



1º Val:

ESTADO DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO EXERCÍCIO DE 20.....

JOÃO PESSOA - PB

Processo 02845/11 Data: 30/03/2011 15:55

CÓD.

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. E TRÂNSITO DE J. PESSOA
Interessado: NILTON PEREIRA DE ANDRADE

Formalização de processo licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2011 referente a seleção de empresas ou consórcio de empresas

DISTRIBUIÇÃO

PROTOCOLO

Ent. / / /

Saída 21/03/2011

Julg

AUDITÓRIA

Ent. / / /

Dil. dias

Pror. dias

Saída / / /

PROCURADORIA

Ent. / / /

Dil. dias

Pror. dias

Saída / / /

PRESIDÊNCIA

Ent. / / /

Saída / / /

CÂMARA

Ent. / / /

Dil. dias

Pror. dias

Saída / / /

Julg / / /

PLENO

Ent. / / /

Ret. / / /

Dil. dias

Pror. dias

Saída / / /

Julg / / /

ARQUIVO

Ent. / / /

Saída / / /

Ofício nº 101/2011

João Pessoa, 28 de março de 2011

Assunto: Encaminha Autos

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Fernando Rodrigues Catão
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
NESTA

Senhor Presidente

Em cumprimento do disposto no artigo 1º da RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC – 02/2011, encaminhamos com o presente os autos do Processo de Licitação nº 2010/047142, Concorrência nº 001/2011, que tem como objeto a seleção de empresas ou consórcio de empresas para outorga de concessão e exploração dos serviços de transportes públicos de passageiros, por ônibus, do município de João Pessoa – PB.

O Processo se compõe de 07 (sete) volumes, constando do volume 01 a página 0001 a 0365; volume 02 a página 0366 a 0684-2; volume 03 a página 0684-1 a 1057; volume 04 a página 1058 a 1384; volume 05 a página 1385 a 1752; volume 06 a página 1753 a 2092 e volume 07 a página 2093 a 2346;

Por oportuno, pedimos vênia para esclarecer que, o lapso temporal de cinco dias fixado no artigo 1º, *in fine*, contrapõe-se à exigência contida no inciso XVIII do mesmo artigo, que requisita comprovante de publicação do extrato do contrato;

Como é cediço, da homologação à publicação do extrato do contrato, por maior celeridade que se atribua ao processo, a tramitação demanda espaço de tempo maior que o prazo consignado de cinco dias.

Processo 02845/11 Data: 30/03/2011 15:55

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. E TRÂNSITO DE J. PESSOA

Interessado: NILTON PEREIRA DE ANDRADE

Formalização de processo licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2011 referente a seleção de empresas ou consórcio de empresas

03

Todavia, considerando que se extrapola em pouco o prazo fixado, sem nenhum prejuízo ao propósito da análise dos autos por esta Corte, requer-se, mediante a justificativa apresentada, digne-se Vossa Excelência considerar tempestivo o ato de encaminhamento dos presentes autos, sujeitos ao exame desse Tribunal.

Atenciosamente



NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa*

04

VOLUME 1

OBS:

Pág. 0001 a 0365

FOLHA DE ROSTO DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

	Número Processo: 2010/047142	Setor do Usuário: ATENDIMENTO	Data de Entrada 4/5/2010 15:31:40
Secretaria de Destino: STTRANS - SUP. DE TRANSPORTES E TRANSITO		Setor de Destino: DIRETORIA DE TRANSPORTE	
			- DITRA

**Assunto:
SOLICITAÇÕES DIVERSAS (DITRA)**

Complemento:

STTrans
CPL
Nº 0801

DADOS DO INTERESSADO

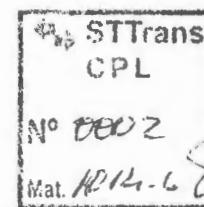
Identificação 1200	Interessado SUPERINTENDENCIA	
Requerente SUPERINTENDENCIA		Tipo de Interessado SETOR DO PMJP
Telefone(1)\Contato(1)		Telefone(2)\Contato(2)

OUTROS DOCUMENTOS

OBSERVAÇÕES



STTRANS



MEMORANDO

ORIGEM	DESTINO	DATA	Nº
SUPER	DITRA	04/05/2010	027/2010

Solicito especificações, indispensáveis para reestruturação do transporte, considerando todos os pontos.

Atenciosamente,

Laura Farias
Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente

JP



2010/047142

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

STTrans
CPL

Nº 0603

Mat. 10136/07

À DIRETORIA DE TRANSPORTES

PARA AGENDAR REUNIÃO PARA APRECIAGEM

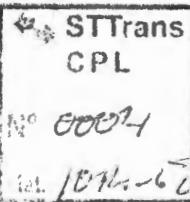
TEMA (REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO
E ELABORAÇÃO DO PROJETO)Adalberto Alves Araújo Filho
Diretor de Transporte Público
STTrans / João Pessoa

A Superintendência,

realizada a reunião sugerida pela
Prefeitura de Transportes e entendendo como de
suma importância o tema, solicito que seja
formada uma comissão para discussão de
propostas e encaminhamentos. A fim de ajudar
no desenvolvimento dos trabalhos seguem anexos
relatório de reclamações e solicitações da Cetra/
2009, relatório das Plenárias Participativas
do O.D e considerações e justificativas para
a Reestruturação do Sistema de Transporte Público.

Angela Monteiro Barbosa
Dir. Div. Transp. Coletivo
STTrans

Considerações e Justificativa



Quadro Socioeconômico. João Pessoa é a capital e a cidade mais populosa do estado da Paraíba, localizada na região nordeste do Brasil. A cidade tem uma população de cerca de 800 000 habitantes, correspondente a um terço da população do estado e cerca de 60% do PIB - encontra-se inserida em um aglomerado urbano que envolve outros 05(cinco) municípios: Bayeux, Cabedelo, Conde, Lucena e Santa Rita. É o principal destino de viagem por concentrar grande parte das atividades administrativas, sociais e de emprego. Durante as duas últimas décadas, a cidade passou por um ciclo de crescimento significativo - entre 1983 e 2004 a população urbana cresceu 64,4% e a área urbana praticamente dobrou de tamanho (crescimento de 90%) - com sérios impactos sobre o padrão de mobilidade de pessoas e bens. Para dar uma resposta sustentável a este crescimento é necessário reformar o sistema de mobilidade urbana para que o crescimento futuro e o desenvolvimento sejam orientados em torno dos sistemas de transportes sustentáveis, notadamente o transporte público e o transporte não motorizado.

Os problemas de mobilidade urbana. O mais recente estudo da mobilidade urbana na cidade de João Pessoa data dos anos 80 e foi a base para grandes intervenções no sistema viário e a reestruturação do sistema de transporte público urbano. No entanto, como resultado do crescimento acelerado e desordenado, a cidade ganhou nas últimas décadas, diferentes características em termos de uso e ocupação do solo. Os bairros ao longo da praia passaram por um forte processo de verticalização, atraindo atividades de comércio e lazer e, em alguns casos chegaram a apresentar um crescimento populacional de cerca de 900% em menos de 20 anos. Por outro lado, o processo de crescimento do resto da cidade foi caracterizado pelo surgimento de vários novos empreendimentos habitacional longe do centro da cidade e da orla marítima, onde residem as pessoas com baixos rendimentos. Com o tempo, instalaram-se uma série de micro-empresas e centros de serviços nestes bairros, redirecionado as rotas de viagem que antes eram predominantemente direcionados a área central, para todos os cantos da cidade. Apesar das mudanças nos padrões de mobilidade, muitas rotas de transportes públicos continuam atravessando a zona central, independentemente dos destinos de viagem, levando a grandes congestionamentos e expressiva queda na qualidade dos serviços prestados. Inadequações nos serviços de transporte público, associadas a uma melhoria das condições econômicas da população tem contribuído significativamente para o aumento exagerado do índice de propriedade de veículos particulares. Entre 2008-2009 a frota de veículos particulares (carros e motocicletas) registrados na cidade cresceu a uma taxa de 48 veículos por dia e os reflexos deste aumento é sentido em um aumento significativo dos congestionamentos e do nível de poluição atmosférica na cidade de João Pessoa.

Adalberto Alves Araújo Filho
Diretor de Transporte Público
STTrans / João Pessoa

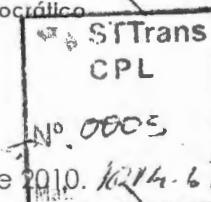
2a VIA

08



JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Orçamento Democrático



OFÍCIO CIRCULAR N°. 01/2010-SETRANSP/OD

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2010. 10/02/2010

Aos (as) Senhores (as) Gestores (as) da Prefeitura Municipal de João Pessoa

Assunto: I Etapa do Ciclo do Orçamento Democrático 2010 - Audiências Regionais.

Convidamos V. S^a, para estar participando da I Etapa do Ciclo do OD 2010, correspondente as Audiências Regionais cujos objetivos são: prestar conta política das ações, obras e serviços realizados pela PMJP, mobilizar e organizar a população em torno das peças orçamentárias como a LDO e a LOA e, garantir a população o espaço democrático para avaliação da Gestão Municipal.

Segue, em anexo, o calendário das Audiências.

Enfatizamos a importância da participação de Vossa Senhoria, contribuindo para construção e fortalecimento desse espaço democrático de participação e controle social.

Colocamo-nos a Vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Paula de Souza Almeida
Ana Paula de Souza Almeida
Coordenadora do Orçamento Democrático

Secretaria da Transparência Pública
Praça Pedro Américo, 70 – 1º andar – Centro
João Pessoa – Paraíba – Brasil
CEP 58010-340 – Fone: (83) 3218-5629/3214-4236

www.joao pessoa.pb.gov.br
E-mail: odemocratico@joao pessoa.pb.gov.br

FAÇA VOCÊ MESMO

Como fazer João Pessoa melhor
participando do Orçamento Democrático.

1. O que é Orçamento Democrático?

O Orçamento Democrático é um espaço de compartilhamento de poder entre o Governo Municipal e a sociedade.

2. Para que serve?

O Orçamento Democrático é um instrumento de participação direta dos cidadãos (as), onde a população exerce o controle dos investimentos públicos através da escolha da ação ou obra mais importante para sua região e ainda acompanha os investimentos do município.

3. Como funciona o Orçamento Democrático?

O cidadão (a) participa das seis etapas que formam o ciclo.

1^a etapa - Audiências Regionais: onde acontece o diálogo aberto com a população, secretariado e prefeito, além da escolha das principais prioridades para cada região.

2^a etapa - Planejamento Democrático da LDO e LOA: o objetivo é reunir o Conselho do OD com os secretários das pastas responsáveis pelas prioridades eleitas nas regiões.

3^a etapa - Planejamento Democrático com os Delegados (as) do Orçamento Democrático das 14 regiões orçamentárias. Cada secretário (a) vai apresentar o que está sendo planejado para a LOA 2011, de acordo com as prioridades eleitas e demandas do Orçamento Democrático de 2010.

4^a etapa - Assembleia Geral de Delegados (as) do Orçamento Democrático.

5^a etapa - Audiências Setoriais: o objetivo é cada secretaria apresentar o projeto consolidado da LOA.

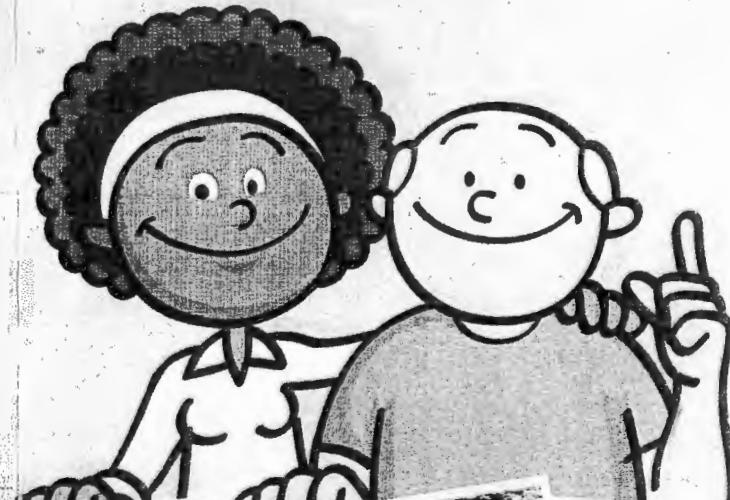
6^a etapa - Avaliação e Planejamento:

- Avaliação do Conselho do Orçamento Democrático;
- Avaliação dos Delegados (as) do Orçamento Democrático;
- Avaliação da Equipe do Orçamento Democrático;
- Planejamento do Ciclo pela Equipe do OD.

5 ANOS DE

ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

Você é peça fundamental
nessa construção



ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

Você é peça fundamental
nessa construção

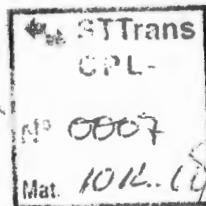
MANTENHA A CIDADE LIMPA



Secretaria da Transparéncia Pública

odemocratico@joaopessoa.pb.gov.br
[www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/
setransp/orcamentodemocratico](http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/setransp/orcamentodemocratico)

- 3214 4236 / 3218 5629



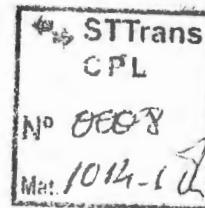
Orcamento

Democrático

Demandas do Orçamento Democrático Demandas para a Diretoria de Transportes

Demandas

- 1. Maior agilidade no horário do transporte coletivo na 1^a região.**
- 2. Construção de terminal de ônibus próximo ao Posto Policial da penha. 2^a região**
- 3. Estender horário do último transporte coletivo da Penha.**
- 4. Melhorar a qualidade do transporte coletivo da 2^a Região.**
- 5. Fiscalização de horário e itinerário do transporte coletivo do Parque do Sol. 4^a região**
- 6. Ampliar o número de ônibus com qualidade para o Parque do Sol.**
- 7. Fiscalização quanto ao atendimento dos motoristas aos passageiros (as) da 4^a região.**
- 8. Fiscalizar itinerário do transporte coletivo que cobre o Bairro João Paulo II. 5^a região**
- 9. Linha de ônibus do Geisel que passe pela Avenida Dom Pedro II e Juscelino Kubstichec. 5^a região**
- 10. Integração de ônibus para as linhas que cobrem os Bairros Funcionários II e Costa e Silva. 5^a região**
- 11. Integração de ônibus para as linhas que cobrem os Bairros Funcionários II e Costa e Silva. 5^a região**
- 12. Fiscalização de tráfego de ônibus coletivo da linha do Conjunto José Vieira Diniz. 6^a região**
- 13. Estudo para viabilidade de melhoria do tráfego de ônibus na Região, especificamente a Comunidade Bela Vista. 7^a região**
- 14. Itinerário de ônibus que cubra o Bairro 13 de Maio. 10^a região**
- 15. Transporte coletivo que cobre o Bairro Jardim Cidade Universitária para passar pelo Shopping Sul. 14^a região**
- 16. Integração de ônibus no Jardim Cidade Universitária com destino a praia. 14^a região**



Relatório das Demandas do Orçamento Democrático 2010 – STTrans

Relatório das demandas para a Diretoria de Transporte

1ª Região

– Cristiane Articuladora: Reclama da linha 509 e 512 principalmente nos finais de semana os ônibus demoram muito, como também circula muito sujo.

2ª Região –

Aldenora – Reclama que os motoristas de ônibus não estão parando na parada de ônibus ao lado do condomínio Bugaville que fica situado na avenida Trinta, Cidade Recreio. A linha 528, estava saindo antes do horário do tiv, prejudicando os estudantes, que dependem deste coletivo.

Idalgiza – Reclama da demora dos ônibus, principalmente final de semana e também do último horário que é muito cedo saído do Tiv. Reclama que muitos moradores deixam de estudar, ou fazer cursos devidos os horários ser muito cedo saindo do Tiv. Se possível o veículo sair do tiv às 00h00, como as outras linhas.

Fernando – Que a STTrans ajude os moradores do rio do cabelo, no sentido de cobrar da Seinfra melhoria da via para que o ônibus Ligeirinho da empresa Marcos da Silva e Transnacional venha circular no local.

3º REGIÃO

RICARDO MELO – 8845-2527

Solicita abrigos de parada de ônibus, das linhas que circulam no bairro próximo a Escola Afonso Pereira.

SARMENTO VELOSO – 8838- 224

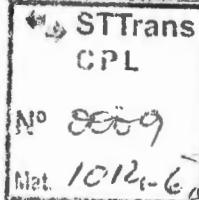
Informa que já deixado ofício para relocação do terminal do ônibus para as proximidades do conjunto militar, que uma área sem acesso a transporte coletivo.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA – 8714-5440

Relocação do terminal para a Patrícia Tomaz.

EDVALDO PEREIRA – 8714 – 5440

Morador da cidade verde agradeceu que todos as demandas feitas a STTrans foram atendidas.



5ª Região

Zefinha - Solicita da STTrans uma linha de ônibus, circulando dentro do Conjunto Nova República solicita também ônibus passando loteamento morado nova.

6ª Região

Não houve fala sobre a STTrans, porém a prioridade no local foi Transporte Público. O senhor Franco da empresa São Jorge estava presente na mesa.

7ª Região

Adriana

Solicita que a linha 208, passe a circular dentro do conjunto Bela Vista, sentido C/B e B/C. Solicita que as linhas 204 e 5204, passe a circular por toda a avenida Elias C. de Alburquerque, Fraternidade e Caetano de Figueiredo.

Claudia Maria - Solicita da STTrans, que a linha 208 venha passar na comunidade Boa Esperança- Rio Jaguaribe, local a onde foram feitas obras no local.

Maria José da Silva -Solicita da STTrans que a linha 201, venha a circular dentro do conjunto Monte Cassino, pois a parada de ônibus fica longe, o conjunto foi entregue recente e tem apenas duas que ainda não foram calçadas.

Claudia Fonseca - Informa à STTrans que existe um terreno, na área verde do Jardim Itabaiana, essa é a única área verde que existe. Na rua José Borges Coutinho - Jardim Itabaiana. Sugestão: Um terminal de ônibus da linha 208, Vale das Palmeiras, seguindo pela avenida Cruz das Armas.

9º REGIÃO

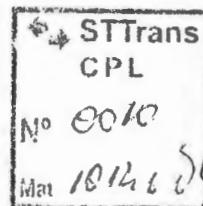
SILVANA - 8815 - 3018

Reclamou da linha 110, via Ângela falou com o mesmo e marcou a reunião com os moradores.

10ª Região

Mario Pires reclama que a linha Padre Zé o itinerário é muito pequeno e também os ônibus circulam com o destino frontal Padre Zé e não tem 13 de Maio.

Sérgio Lucena - Reclama que é um problema antigo da STTrans, sempre os ônibus circulam com destino frontal com o nome Padre Zé, acontece que muitos usuários pegam o ônibus errado, por não ter o destino 13 de Maio.



11º REGIÃO

MARLENE SOUZA - 8729- 7554

Reclama da linha 1001, que demora muito principalmente final de semana.

12º REGIÃO

ANTÔNIO HERMÍNIO - 8730 -09210

Reclama que a linha 116, não estava entrando dentro do conj.: MARINÉZ.

RESPOSTA: Antes de terminar a plenária, o problema foi resolvido, Diretor Adalberto, terminou os horários para empresa realizar, a partir do dia 09/03/2010.

ALBERTO CEHAP

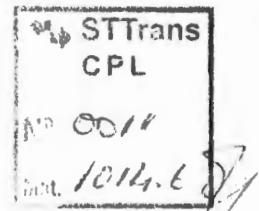
Elogiou bastante a STTrans, principalmente a diretoria de transporte, devido ter resolvido o problema daquele bairr, pois os transportes coletivo melhorou 100%. Mais reclama que a linha 501 está circulando lotado.

RADUA COLINAS II - 8820 - 8990

Reclama que a partir das 18h30min, fica grande multidão enfrente a cabine da STTrans no tive pedindo informação dos horário do colinas vezes chegam a receber GRITOS dos fiscais, dizendo ta já passando, pede que coloque pessoas mais preparadas para atender os usuários.

SLEYLA CORREIA - 8885-8570

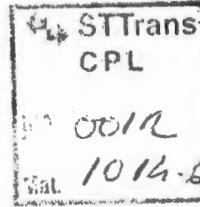
Solicita da STTrans, que coloque alguns horários a mais, se possível no tetéu da linha 501. Pois quem trabalha na praia sofre bastante .



RELATÓRIO ANUAL - TRANSPORTES -2009 -

CENTRAL DE RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES
- CERIN -

RECLAMAÇÕES - SOLICITAÇÕES - INFORMAÇÕES



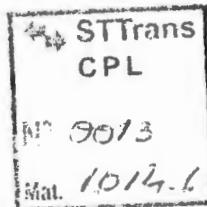
**RELATÓRIO DAS RECLAMAÇÕES, INFORMAÇÕES E
SOLICITAÇÕES DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, REFERENTE AO ANO
DE 2009 COLETADOS PELA CERIN – CENTRAL DE RECLAMAÇÕES E
INFORMAÇÕES.**

Dm
ROZÉLIA MARIA ALCÂNTARA DE MESQUITA

COORDENADORA DE MESQUITA

Rozélia Maria Alcântara de Mesquita
Coordenadora da CERIN

Mat. 01854 4^o STTrans - João Pessoa

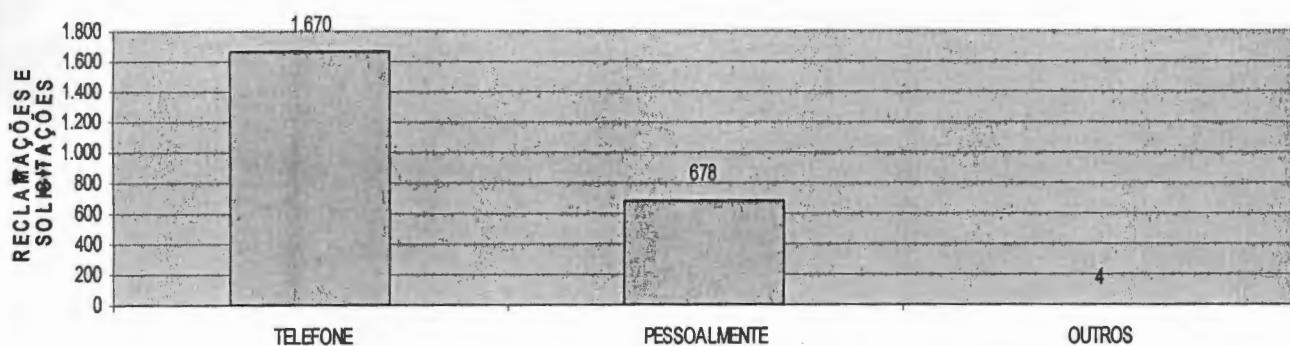


MEIOS DE RECEBIMENTO

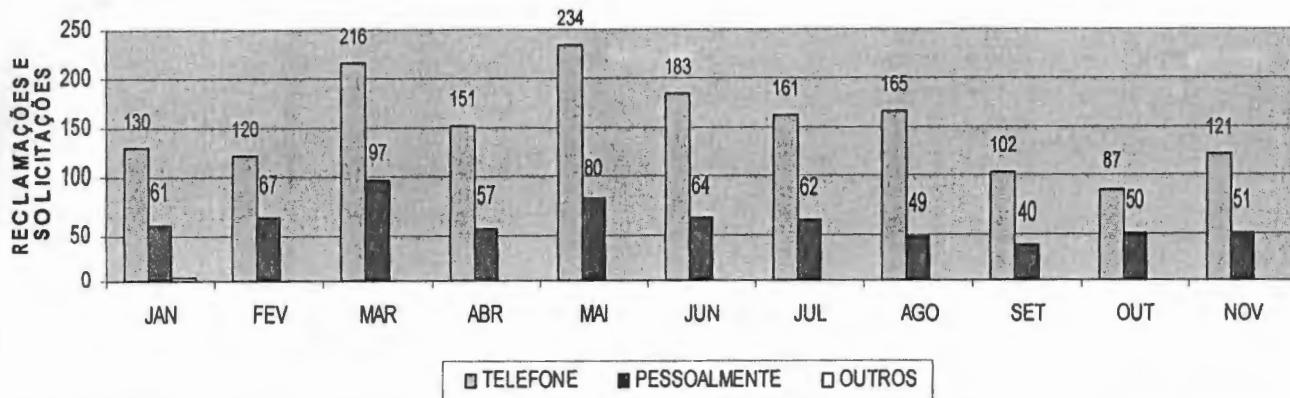
- RECLAMAÇÕES/SOLICITAÇÕES RECEBIDAS ATRAVÉS DO TELEFONE (0800-2811518): 1.670
- RECLAMAÇÕES/SOLICITAÇÕES RECEBIDAS PESSOALMENTE PELOS USUÁRIOS: 678
- OUTROS MEIOS DE RECEBIMENTO: 04

FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL
TELEFONE	130	120	216	151	234	183	161	165	102	87	121	1.670
PESSOALMENTE	61	67	97	57	80	64	62	49	40	50	51	678
OUTROS	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
TOTAL	195	187	313	208	314	247	223	214	142	137	169	2.352

MEIOS DE RECEBIMENTO



EVOLUÇÃO MENSAL



Rozélia Maria Alcântara de Mesquita
 Coordenadora do CERIN-Sub
 Mat. 0185-6 - STTrans - João Pessoa



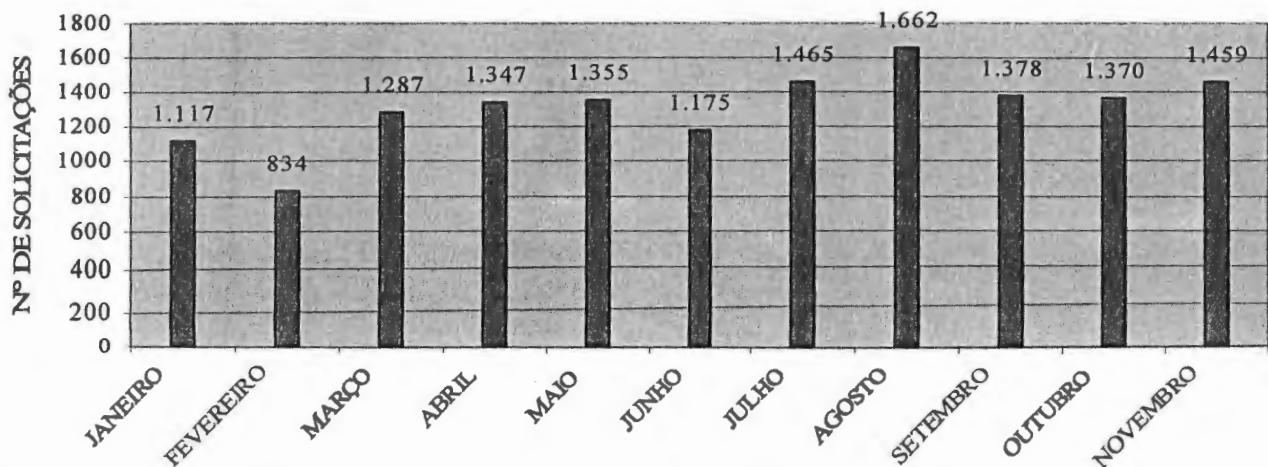
SOLICITAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Através do telefone 0800-2811518 foram registradas 14.449 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove) **solicitações de ocorrências** aos usuários, no horário de funcionamento do CERIN na sede da STTrans, nos dias úteis, das 08h00 às 18h00, conforme discriminado abaixo:

SOLICITAÇÕES DE OCORRÊNCIAS DE CAMPO

MÊS	TOTAL
JANEIRO	1.117
FEVEREIRO	834
MARÇO	1.287
ABRIL	1.347
MAIO	1.355
JUNHO	1.175
JULHO	1.465
AGOSTO	1.662
SETEMBRO	1.378
OUTUBRO	1.370
NOVEMBRO	1.459
TOTAL	14.449

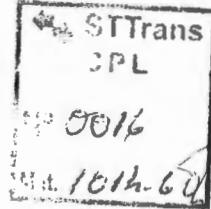
EVOLUÇÃO MENSAL



R.M.
Rozélia Maria Alcantara de Mesquita
Coordenadora do CERIN
Mai. 0185-6 STTrans - João Pessoa



BRANCO



Memorando nº 052/2010

De: Super
Para: ASJUR

Em 06 de julho de 2010

Senhor Gerente,

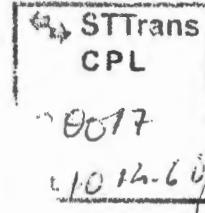
Face a necessidade apontada em processo administrativo formalizado em maio / 2010, solicito portaria interna com a criação de Comissão para estudo da reestruturação dos transportes públicos, face aos problemas inerentes.

Servidores para composição da Comissão:

- Adalberto Alves de Araujo Filho, mat – 279-8
- Luiz Quirino Filho, mat – 919-9
- Marcos Antonio Monteiro , mat – 280-1
- Pablo Fragoso Dornelas de Moraes, mat – 780-3

Atenciosamente,

LB
Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente



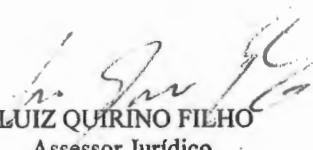
MEMORANDO

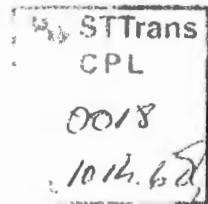
ORIGEM	DESTINO	DATA	Nº
ASJUR	SUPER	06/07/10	13

Senhora Superintendente

Em resposta ao memorando 052/2010, desta Superintendência, encaminhamos em anexo a Portaria Interna nº 01/2010, para assinatura e providências ulteriores.

Atenciosamente,


LUIZ QUIRINO FILHO
Assessor Jurídico



PORTARIA INTERNA N° 01/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial para elaborar estudo sobre a reestruturação do Sistema de Transporte Público de João Pessoa;
2. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:
 - Adalberto Alves de Araújo Filho, Mat. 279-8;
 - Luiz Quirino Filho, Mat. 919-9;
 - Marcos Antônio Monteiro, Mat. 280-1;
 - Pablo Fragoso Dornelas de Moraes, Mat. 780-3;
3. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 06 de julho de 2010

Laura Farias
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 SUPERINTENDENTE

Li



Ofício nº 259/2010

João Pessoa, 10 de agosto de 2010

Assunto: Comunicação

A Sua Excelência

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa.

Senhor Prefeito

Comunicamos a Vossa Excelência que, a partir desta data, estamos iniciando os estudos para reestruturação do Sistema de Transportes Públicos de nossa Capital, através do devido processo licitatório;

A necessidade inadiável dessa providência é apontada pelos técnicos desta Autarquia e corroborada pelas demandas populacionais, realçadas através de instrumentos como o Orçamento Democrático;

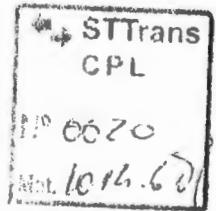
Por oportuno, esclarecemos que as etapas iniciais dar-se-ão a partir da publicação de Aviso de Audiência Pública, constituição de Comissão Especial e posterior publicação do respectivo edital;

A STTRANS, em sua competência legal para esse fim, está elaborando todo o procedimento, que se iniciará com a referida Audiência Pública e terá seu termo com o ato final do processo de licitação.

Atenciosamente

Laura Farias
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

STTRANS
Ciente em 10.08.2010
7



AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010

A Diretoria da Superintendência de Transportes e Trânsito – STTRANS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que estabelece o artigo 39 da Lei 8.666/93, comunica que realizará Audiência Pública, franqueada aos interessados, com o objetivo de discutir a reestruturação dos transportes públicos de João Pessoa e processo licitatório.

As informações específicas sobre a matéria objeto desta Audiência estarão disponíveis, a partir da publicação do presente aviso, no endereço acima referido, durante e expediente normal de trabalho.

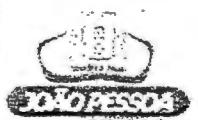
A participação pessoal e a inscrição para manifestação oral durante a sessão pública desta Audiência dependem de credenciamento, de acordo com os procedimentos aplicáveis e disponíveis na Sede da Strans.

Para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, o Presidente da Audiência fixará o tempo para as manifestações orais, considerando o número de inscritos.

A sessão pública será realizada no dia 16 de dezembro, às 8:30 horas, no Auditório da Strans, à Br 320, Km. 25, cristo Redentor, João Pessoa – PB; A lotação máxima do auditório de 60 (sessenta) lugares.

Laura Farias
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Superintendente

FORNAK DO NORTE
30/11/10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 01/2010

A Diretoria da Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que estabelece o artigo 39 da Lei 8.666/93, comunica que realizará Audiência Pública, franqueada aos interessados, com o objetivo de discutir a reestruturação dos transportes públicos de João Pessoa e processo licitatório.

As informações específicas sobre a matéria objeto desta Audiência estarão disponíveis, a partir da publicação do presente aviso, no endereço acima referido, durante e expediente normal de trabalho.

A participação pessoal e a inscrição para manifestação oral durante a sessão pública desta Audiência dependem de credenciamento, de acordo com os procedimentos aplicáveis e disponíveis na Sede da STtrans. Para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, o Presidente da Audiência fixará o tempo para as manifestações orais, considerando o número de inscritos.

A sessão pública será realizada no dia 16 de dezembro, às 8:30 horas, no Auditório da STtrans, à Br 320, Km. 25, cristo Redentor, João Pessoa - PB; A lotação máxima do auditório de 60 (sessenta) lugares.

LAURA MARIA FARIA BARBOSA
Superintendente

8861-1932/9964-1606

Trabalhamos em todo Brasil com
Fotografias e filmagens, temos
todo tipo de aparelho de
investigações disponíveis p/
alugar ou vender.

salas c/ wcs.(cod.4398) c.263-J
R\$ 2.900,00 2107-0101
Acesse: www.execut.com.br

F: 3247.6000/8732.6370/9928.
7876 C.029-F

MANGABEIRA

EXECUT NEG. IMOB. Predio
em 2pav c/salao no 1 pav e es-
critorio deposito e wc no 2 pav.
(cod.7209) R\$ 5.000,00 Aces-
se nosso site: www.execut.com.br F: 2107.0101 C.263-J

EXECUT NEG. IMOB. Predio
c/2lojas 200m de area construi-
da. (cod.7210) R\$ 3.000,00
Acesse nosso site: www.execut.com.br F: 2107.0101
C.263-J

CENTRO

EXECUT NEG. IMOB. Sala
c/wcs medindo 40m2 aproxima-
damente. (cod.8614) R\$ 400,
00 Mais detalhes em nosso si-
te: www.execut.com.br F: 2107.
0101 C.263-J

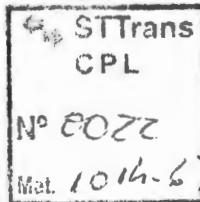
EXECUT NEG. IMOB. C/ 01
sala, 01 wcs.(cod.9079) R\$
1.100,00 Acesse nosso site:
www.execut.com.br F: 2107.
0101 C.0263-J

EXECUT NEG. IMOB. Predio
comercial na Praça João Pes-
soa esquina c/Av. Pedro II, 63
em 3pav cada 1med.500m
c/48 salas c/wc. em frente ao
tribunal de justica. (cod.7242)
R\$ 25.000,00 Acesse nosso si-
te: www.execut.com.br F: 2107.
0101 C.263-J

EXECUT NEG. IMOB. Salas
c/wcs loja 101 medindo
63,79m2 e a 102 medindo
67,79m2 aproximadamente. otí-
ma localizacão no centro da ci-



NANA GOUVEA NA PLAYBOY



JORNAL DA PARAÍBA
30/11/10.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010

A Diretoria da Superintendência de Transportes e Trânsito – STTRANS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que estabelece o artigo 39 da Lei 8.666/93, comunica que realizará Audiência Pública, francafeada aos interessados, com o objetivo de discutir a reestruturação dos transportes públicos de João Pessoa e processo licitatório.

As informações específicas sobre a matéria objeto desta Audiência estarão disponíveis, a partir da publicação do presente aviso, no endereço acima referido, durante e expediente normal de trabalho.

A participação pessoal e a inscrição para manifestação oral durante a sessão pública desta Audiência dependem de credenciamento, de acordo com os procedimentos aplicáveis e disponíveis na Sede da Sttrans.

Para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, o Presidente da Audiência fixará o tempo para as manifestações orais, considerando o número de inscritos.

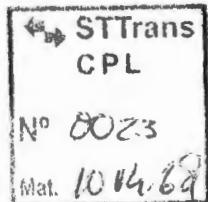
A sessão pública será realizada no dia 16 de dezembro, às 8:30 horas, no Auditório da Sttrans, à Br 320, Km. 25, cristo Redentor, João Pessoa – PB;
A lotação máxima do auditório de 60 (sessenta) lugares.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

316j fi
terren
26 x 2
quarto
tão el
motel
r\$300

R\$140
360m²

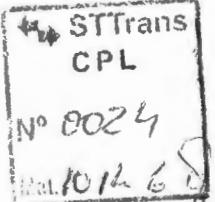
R\$800,0
do 1.440



SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA (STTRANS)

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 - REESTRUTURAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA E PROCESSO LICITATÓRIO - 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos, no auditório Onozandro Moraes sede da STTrans, situada na BR-230, km 25, no bairro do Cristo Redentor, realizou-se a Audiência Pública convocada e devidamente publicada, pela Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa (STTrans), para discussão das medidas a serem tomadas em função da reestruturação dos transportes públicos de João Pessoa e Processo Licitatório. Compondo a mesa a Superintendente Laura Maria Farias Barbosa, o Senhor Mário Tourinho representando a Associação das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de João Pessoa-AETC-JP, o Vereador da Câmara Municipal de João Pessoa, Benilton Lucena o Coordenador do Orçamento Democrático Tibério Limeira, o Senhor Nilson Sabino Conselheiro Tutelar da Regional de Mangabeira e o Senhor Antonio de Pádua Presidente do Sindicato dos Motoristas. Iniciada a Audiência Pública, com a inscrição livre e tempo de fala para cada inscrito de 3 (três) minutos, a Superintendente cumprimentou a todos da mesa e apresentou o objetivo principal da reunião, o de coletar sugestões e comentários de todos os interessados, sobre a reestruturação do sistema de transporte coletivo. Foi apresentado um vídeo sobre o trânsito, o sistema de transporte da capital e o crescimento geográfico e populacional, em seguida foram abertas as falas para o público presente, composto por pessoas da sociedade civil, moradores de vários bairros da cidade. O Senhor Edson Cruz de Mangabeira falou sobre uma terceira via em Mangabeira para melhorar a fluidez do trânsito, ele ainda falou que na Rua Alfredo Ferreira da Rocha muitos estacionamentos são feitos de forma irregular, dificultando bastante o fluxo de veículos e causando pequenos acidentes e que a terceira via seria na Rua Rita Xavier próxima ao presídio de Mangabeira. O Senhor Moacir Rodrigues do Valentina perguntou para o Vereador Benilton Lucena sobre as propostas e projetos para o trânsito. O Vereador Benilton Lucena respondeu as perguntas do Senhor Moacir e de Edson Cruz, falando da importância da audiência pública para discutir a mobilidade e principalmente o transporte público, e da grande quantidade de veículos que se tem na cidade para as vias estreitas, mas para alargar se faz necessário um investimento muito alto, como a desapropriação de imóveis, no entanto, a melhor saída seria investir em transporte coletivo, melhorando o quantitativo e acesso e, assim, melhorando a mobilidade pública. O Professor Santiago do Valentina, falou sobre o transporte clandestino invadindo a cidade. O mesmo pediu o aumento da frota dos ônibus, a pontualidade, a higienização dos coletivos e políticas públicas para melhorar a frota. Laura Farias explicou que diariamente a STTrans está notificando os transportes coletivos em consequência de condições do operador e da operacionalização dos coletivos, em termos de mecânica, de higienização e a pontualidade do tempo de viagem, e que o aumento da frota se dará em 5% por empresa do ano vindouro. O Senhor Sergio Vilar, representante da comunidade Parque do Sol pediu a criação de uma linha do Parque do Sol ao Centro de João Pessoa, via Mangabeira-Epitácio, pois a



população daquela comunidade cresceu muito. O Senhor Francisco de Assis, do Parque do Sol, sugeriu a criação de uma linha saindo do Parque do Sol por duas vias, uma por Cruz das Armas e a outra por Mangabeira, com o número de 15 ônibus, para desafogar o trânsito pelo Valentina e que se criem linhas de ponta. Que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – o IPTU cidadão fosse voltado para o calçamento das vias de transportes públicos. O Senhor Jair Soares, membro do Conselho de Transportes e Trânsito do Município falou que se houver a ampliação da frota de ônibus e se não reduzir o número de veículos vai transtornar ainda mais o trânsito na cidade. E perguntou qual a quantidade de ponto de paradas de ônibus tem na cidade e quantas com cobertura. A Superintendente respondeu ao Senhor Jair que vai ser difícil diminuir a frota de carros pequenos, pois há muita facilidade em se comprar veículos, mas que agora pode diminuir com as novas regras de financiamento. O aumento da frota de ônibus é indispensável, pois o problema não só está no trânsito, mas também no número de ônibus circulando pelos bairros. Disse ainda, que a STTrans já realizou intervenções no trânsito nos bairros de Manaíra, Mangabeira, Bancários, Cruz das Armas e o próximo passo será a instalação de uma passarela na BR-230 (próximo a faculdade Asper) e concluiu a sua resposta com a informação do número de paradas. São 1900 paradas e 850 com abrigos. O Senhor Martins membro do Conselho de Transportes e Trânsito pediu que os projetos de circulação fossem discutidos com a comunidade. O Coordenador do Orçamento Democrático Tibério Limeira disse ao Senhor Martins que o Orçamento Democrático foi criado em 2005 para aproximar e debater sugestões e políticas públicas da comunidade, para a prefeitura implantar na cidade e que com o Orçamento Democrático, várias reivindicações da comunidade foram realizadas pela prefeitura para a melhoria da Capital. O Senhor Eurípedes Leal do Valentina, perguntou qual o projeto para o transporte de massa que a STTrans está elaborando e pede o aumento da frota. A Superintendente Laura Farias disse que a Prefeitura Municipal de João Pessoa está elaborando em conjunto com a STTrans, Seinfra e a Seplan um pré-projeto onde vão ter os ônibus BRT (são ônibus leves e rápidos) ligando artérias principais as artérias secundárias, e que a medida que se avance as informações, ainda embrionárias, todos serão informados. O Senhor João Deon do Alto do Mateus expressou sua preocupação quanto aos transportes clandestinos, pois com o transporte irregular consequentemente diminui a demanda de usuários no transporte coletivo e pede que a STTrans coiba a ação dos clandestinos. A Gestora da STTrans informou que nesta mesma data (16) às 11h, estaria assinando um Termo de Responsabilidade com o Ministério Público, para combater junto com todos os órgãos competentes, o transporte clandestino. O Professor Max, do bairro Valentina perguntou ao Conselheiro Tutelar Nilson Sabino sobre as crianças entre 7 a 9 anos se existe alguma restrição para a entrada desses menores sem acompanhante nos coletivos. O Senhor Nilson Sabino respondeu que crianças a partir de 7 anos podem utilizar os coletivos sem acompanhante, a restrição só existe se a criança for menor de 7 anos. O Deputado Carlos Batinga, último inscrito a falar parabenizou a STTrans pela iniciativa e falou que a urbanização e o aumento da indústria automobilística dificultam o planejamento para o futuro. E que temos que planejar agora pensando nos próximos 20 ou 30 anos. A Superintendente Laura Farias falou da importância da fala do Deputado Batinga e que a prefeitura de João Pessoa desde 2005 até hoje está pensando no futuro, e que os projetos da Seinfra, Seplan e STTrans são debatidos com a população antes de serem colocados em prática. Concluídas as falas com as devidas respostas, a Superintendente Laura Farias agradeceu a participação de todos e informou que será repassada a Ata e o vídeo da audiência pública para o Prefeito de João Pessoa Luciano Agra e anexada a lista de presença, declarando encerrados os trabalhos desta audiência.

Eu, Sandra Azevêdo, Chefe de Gabinete da STTrans lavro a presente Ata que vai por mim e os demais presentes. João pessoa, 16 de dezembro de 2010.

Sandra Azevêdo
Sandra Azevêdo
Chefe de Gabinete da STTrans

STTrans
CPL
0025
10/12/10

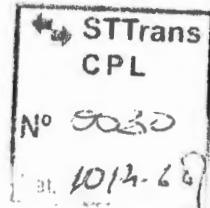
AUDIÊNCIA PÚBLICA – 16/12/2010
REESTRUTURAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS
COLETIVOS E PROCESSO LICITATÓRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 16/12/2010
REESTRUTURAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS
COLETIVOS E PROCESSO LICITATÓRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 16/12/2010
REESTRUTURAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS
COLETIVOS E PROCESSO LICITATÓRIO

Moacir Rodrigues da Silva - Júnior - Assc. Valentina
 Júnior May - Presidente - Vassouras
 Deltor L. de Oliveira - Vassouras - PT
 Cláudio José Henrique Souza
 Carlos Tibéus Címero Santos Fernandes - ORGANIZADO DEMOCRÁTICO
 Wilson Sávio dos Santos - COTERNO TUTELAS MARCA-SEIRES
 Edilson Góes da Cunha
 Roberto Imperatriz de Araújo - Ex-p. Mandacaruense
 Bruno da Silva
 Cláudio de Oliveira - PES. APARECIDA PARATIBA
 M. Edna Dutra Cabral Venturini - STTRANS - DGD
 NENEM CORREIA LIMA 88018690 NOVA MANC.
 Edilson Góes da Silva
 Elvino Aurélio Teixeira da Cunha
 Ma. Lúcia da Silva
 Gisela Góes da Cunha
 Silvana Cabral de Souza
 Daniela Chaves Souza
 Cláudio Góes Faria Neto
 Bruno Góes
 Góes da Cunha
 Carla Góes
 Mônica Góes
 Adriano de Mesquita Góes
 Ana Góes
 Roberto Góes
 Sandra L. A. de Souza
 Thereza Madalena
 Janilda Chacopa da Silva
 Maria da Glória Silveira Pimentel
 Ely Germana V. Neota
 Alessandra Farias Coelho
 Góes da Souza
 M. Góes
 Góes da Souza
 Góes da Souza
 Góes da Souza

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 16/12/2010
REESTRUTURAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS
COLETIVOS E PROCESSO LICITATÓRIO



Memorando n° 053/2010

De: Super
Para: ASJUR

Em 23 de dezembro de 2010

Senhor Gerente,

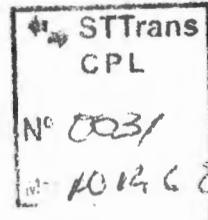
Solicito constituir a Comissão Especial com a finalidade de formalizar legalmente, o processo de Reestruturação e Licitação do sistema de transportes públicos da Cidade de João Pessoa.

Servidores para composição da Comissão:

- Adalberto Alves de Araújo Filho, mat – 279-8
- Antônio Gutierrez Rodenbusch, mat – 033-7
- Luiz Quirino Filho, mat – 919-9
- Marcos Antonio Monteiro, mat – 280-1
- Pablo Fragoso Dornelas de Moraes, mat – 780-3

Atenciosamente,

LB
Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente



MEMORANDO

ORIGEM	DESTINO	DATA	Nº
ASJUR	SUPER	23/12/10	32

Senhora Superintendente

Em resposta ao memorando 053/2010, desta Superintendência, encaminhamos em anexo a Portaria STTrans nº 54/2010, para assinatura e publicação.

Atenciosamente,


LUIZ QUIRINO FILHO
Assessor Jurídico



PORTEIRA STTRANS Nº 54/2010



A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial com a finalidade de formalizar e julgar o processo de Licitação dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de João Pessoa;
2. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:
 - Adalberto Alves de Araújo Filho, Mat. 279-8;
 - Antônio Gutierrez Rodenbusch, Mat. 033-7;
 - Luiz Quirino Filho, Mat. 919-9;
 - Marcos Antônio Monteiro, Mat. 280-1;
 - Pablo Fragoso Dornelas de Moraes, Mat. 780-3;
3. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2010

Laura Farias
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 SUPERINTENDENTE

de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2011, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2011, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GLÓRIA-GEANE DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeita Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA**

PORTARIA STTRANS N° 54/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial com a finalidade de formalizar e julgar o processo de Licitação dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de João Pessoa;

2. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

- Adalberto Alves de Araújo Filho, Mat. 279-8;
- Antônio Gutierrez Rodenbusch, Mat. 033-7;
- Luiz Quirino Filho, Mat. 919-9;
- Marcos Antônio Monteiro, Mat. 280-1;
- Pablo Fragoso Dornelas de Moraes, Mat. 780-3;

3. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
João Pessoa, 23 de dezembro de 2010

LAURA MARIA FARIA BARBOSA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA STTRANS N° 55/2010

REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA-PB.

A Superintendente de Transportes e Trânsito do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto N° 1.788 de 20 de abril de 1989 e,

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela equipe técnica da STTrans e aprovados pelo Conselho de Transportes e Trânsito, em reunião realizada no dia 27 de dezembro de 2010, que concluíram pelo valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), para a passagem de transporte coletivo de João Pessoa, tanto para o Sistema Convencional, como para o Sistema Opcional, com base nos dados que compõem o custo do quilômetro rodado e o índice de passageiros equivalentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a frota convencional em 20 (vinte) ônibus, a fim de atender a revisão das ordens de serviço de todo o Sistema de Transporte Coletivo, visando uma maior mobilidade, rapidez e conforto nos deslocamentos da população;

CONSIDERANDO a prioridade em manter o processo de renovação da idade média da frota, com a aquisição de 20 (vinte) novos ônibus, todos adaptados para facilitar o acesso ao seu interior das pessoas portadoras de necessidades especiais;

CONSIDERANDO a aquisição de 10 novos veículos para o Sistema de Transporte Coletivo Opcional;

CONSIDERANDO a reestruturação já prevista do Sistema de Transporte Coletivo, visando a adequação às novas demandas, prevendo novas rotas e a implantação da nova rede;

RESOLVE:

I - Fica autorizada uma tarifa única, para os Sistemas Convencional e Opcional por ônibus de João Pessoa, no valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos);

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 00:00 hora do dia 03 de janeiro de 2011 e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2010

Laura Maria Faria Barbosa
Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N°. 031 /2010.

HOMOLOGA PARCIALMENTE O RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS E APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

STTrans
CPL
Nº 9033
Mat. 10461-60

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010/047142

LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.

01. SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA - STTRANS.

02. MODALIDADE: Concorrência, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 8.987/1995 e respectivas alterações.

03. TIPO: Melhor proposta técnica, com preço fixado no edital, nos termos do artigo 15, IV da Lei n° 8.987/95 e respectivas alterações.

04. OBJETO: Seleção de empresas ou consórcio de empresas para a outorga de concessão e exploração dos serviços de transporte público de passageiros, por ônibus, do Município de João Pessoa - PB.

05. ESPECIFICAÇÕES: Nos ANEXOS encontram-se os detalhamentos para a perfeita execução do objeto, especificações técnicas e esclarecimentos necessários.

06. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Proposta Técnica) deverão ser entregues na sessão pública, marcada para o dia 25/02/2011, às 09:00 horas, na Sede da Superintendência de Transporte e Trânsito - STTrans, situada na BR 230, Km 25 - Cristo Redentor, João Pessoa - Paraíba. CEP 58071-680.

07. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) anos prorrogável por igual período.

08. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o respectivo Edital e seus Anexos, a partir de 10 de janeiro de 2011, disponibilizados na Superintendência de Transporte e Trânsito - STTrans, situada na BR 230, Km 25 - Cristo Redentor, João Pessoa - Paraíba. CEP 58071-680, telefone (83) 3218-9315, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, agência 1618-7, conta corrente n° 65.003-x.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2011

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 212/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2010

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE ANGIOPLASTIAS DE MEMBROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLÓGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: ART CIRÚRGICA LTDA, sob o CNPJ n° 24.436.602/0001-54, lotes 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 3.900,00, BIOTEC COMERCIO DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ n° 05.896.491/0001-14, lotes 01, 02, 06, 07 e 14, no valor total de R\$ 28.415,15, BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, sob o CNPJ n° 50.595.271/0001-05, lotes 09 e 10, no valor total de R\$ 30.000,00, CIRURGICA EFETIVA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sob o CNPJ n° 08.958.479/0001-85, lotes 11 e 12, no valor total de R\$ 134.700,00, PROTECH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, sob o CNPJ n° 09.244.342/0001-21, lotes 08 e 13, no valor total de R\$ 38.450,00; perfazendo o valor global de R\$ 235.465,15 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), classificadas pelo critério do menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal n° 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n° 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2011.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

Diário dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PORTARIA N° 003/2011-GAPRE-PMP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Art. 51, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e/ c Art. 72, XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA, LUIS CLAUDIO COSTA e IRENALDO MENDES DA SILVA, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta edilidade, sob a presidência do primeiro, pelo período de 01 (um) ano.

Registre-se

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Janeiro de 2011.

FÉLIX ANTÔNIO MENEZES DA CUNHA

STTrans
CPL
N° 0034
Mat. 101468

N° 14.538

Diário Oficial

Sábado, Sca
janeiro de 2011

Pág: 11

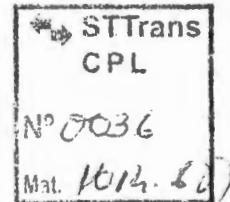


ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Exercício de:	PROJETO DE LEI N° 679/2010		
Projeto de Lei:	Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL		
Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XII DO ART. 11 DA LEI N° 8.997/1999, QUE DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS.			
Ante-Projeto de Lei:	/		
Projeto de Decreto Legislativo:	Nº	/	
Projeto de Resolução:	Nº	/	
Requerimento:	Nº	/	
Veto:	Nº	/	
Autor:			
Assunto:			
Enviado à sanção em:	Ofício nº:		
Lei nº:	de	de	de
Decreto Legislativo nº:	de	de	de
Resolução nº:	de	de	de
Providenciado pelo Ofício nº:	de	de	de
Rejeitado por:	de	de	de
Mantido por:	de	de	de

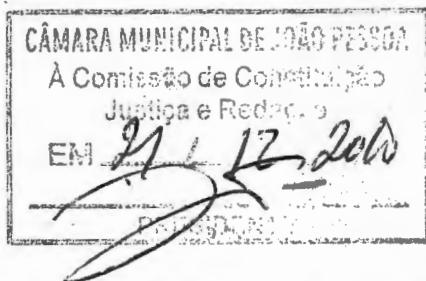


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito



I PROJETO DE LEI Nº 679/2010 de 09 de dezembro de 2010

Autor: Executivo Municipal



Dá nova redação ao inciso XII do art. 11 da Lei 8.997 de 27 de dezembro de 1999 que dispõe sobre a outorga de concessão, permissão e autorização para a exploração de serviços de transporte público de passageiros de João Pessoa – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso XII do art. 11 da Lei nº 8.997 de 27 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 11

XII – às condições do contrato, que poderá ser feita por prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogável, por igual período, nos termos do contrato;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de João Pessoa – PB, em 09 de dezembro de 2010


José Luciano Agra de Oliveira

Prefeito Constitucional


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

40

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	
APROVADO O PARECER DA COMISSÃO	
De Legislação, Justiça e Redação	
Em: 22	do mês de dezembro de 2010
Assinatura	
EXECUTIVO MUNICIPAL	

PROJETO DE LEI N°. 679/2010

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Relator: Vereador Zezinho Botafogo

Ementa: Dá nova redação ao inciso XII do art. 11 da Lei nº 8.997/1999, que dispõe sobre a outorga de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de transporte público de passageiros.

PARECER

STTrans
CPL
Nº 0037
dat. 10/12/10

I- RELATÓRIO

Através de Projeto de Lei nº. 679/2010, o Executivo Municipal, usando da faculdade que lhe confere o Artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal, o Artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa vem requerer a Câmara Municipal de João Pessoa **Dá nova redação ao inciso XII do art. 11 da Lei nº 8.997/1999, que dispõe sobre a outorga de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de transporte público de passageiros.**

Nessas condições, a propositura se apresenta ao exame desta Casa Legislativa, nos termos do que estabelece os preceitos constitucionais vigentes no nosso país.

Por força do despacho do Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e em cumprimento ao disposto no Artigo 42, do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, foi à propositura encaminhada ao exame desta Comissão, competindo-nos, nesta oportunidade, analisar a matéria quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

II- VOTO DO RELATOR

O Executivo Municipal apresentou Projeto de Lei nº. 679/2010 que propõe **Dá nova redação ao inciso XII do art. 11 da Lei nº 8.997/1999, que dispõe sobre a outorga de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de transporte público de passageiros.**

Por não ferir preceitos constitucionais vigentes, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA – PROCEDÊNCIA AO PROJETO.**

É o nosso parecer S. M. J.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 22 de dezembro de 2010.


Marcus Vinícius da Nóbrega
Membro/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito



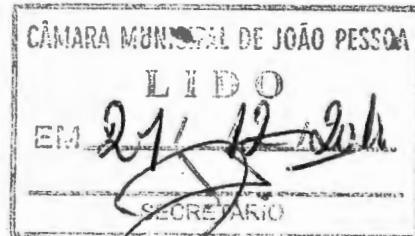
JUSTIFICATIVA À ALTERAÇÃO DE PROJETO

MENSAGEM N° 051/2010

João Pessoa, 15 de dezembro de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Durval Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,



Ao encaminhar a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, assim o faço em razão da indispensabilidade que se proceda, em caráter de urgência urgentíssima, alteração na Lei nº 8.997, de 27 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a outorga de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de transporte público de passageiros de João Pessoa.

A alteração pretendida tem o foco no inciso XII do artigo 11 da já referida Lei nº 8.997, isto para que o Município de João Pessoa também acompanhe ao que já se pratica nas demais cidades brasileiras, em algumas até admitindo situações de prazos bem mais elásticos do que o que aqui proponho e que entendo tenho plenamente racional, garantindo a sustentabilidade do sistema a médio e longo prazos.

Para melhor comparar e se compreender a razoabilidade desta proposição contida no presente Projeto de Lei, reproduzo, abaixo, o disposto no artigo 7º da recente Lei Complementar nº 396, de 19/10/2010, do Município de Florianópolis/SC:

- “As concessões e permissões atinentes ao serviço de transporte coletivo público serão programadas e planejadas por prazo necessário a assegurar a amortização e/ou depreciação dos investimentos e a margem de retorno do concessionário ou permissionário, observando o prazo de até 20 anos, salvo nos casos que envolverem elevados investimentos em bens reversíveis, quando poderá ser fixado em até 35 anos, contados da data da assinatura do contrato”.

Isto posto, a proposição deste Poder Executivo é no sentido de que o inciso XII do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.997/1999 passe a ter a seguinte redação:

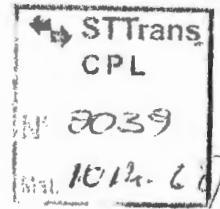
- às condições de contrato, que poderá ser feito uma única vez, por prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.


José Luciano Agra de Oliveira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 Casa Napoleão Laureano
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação decide acatar o voto emitido pelo Relator Vereador Zezinho Botafogo, ao Projeto de Lei nº. 679/2010 que Dá nova redação ao inciso XII do art. 11 da Lei nº 8.997/1999, que dispõe sobre a outorga de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de transporte público de passageiros.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 22 de dezembro de 2010.

UBIRATAN PEREIRA
 Presidente

ZEZINHO BOTAFOGO
 Membro

BRUNO FARIA
 Membro

ELIZA VIRGÍNIA
 Membro

FELIPE LEITÃO
 Membro

RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
 Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Aprovado o PARCER oral da Comissão
DE Obras e Adm. Pública
EM 22/12/2010

[Handwritten signature over the text]

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
APROVADO em 1^a Discussão
PROJETO DE LEI N. 679/2010
EM 22/12/2010

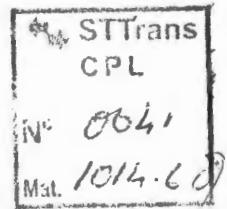
[Handwritten signature over the text]

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
APROVADO em 2^a Discussão
PROJETO DE LEI N. 679/2010
EM 22/12/2010

[Handwritten signature over the text]

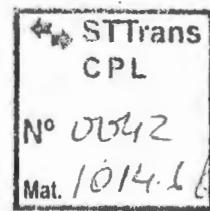
SECRETÁRIO



EDITAL

Nº 01/2011

1014-60
F T



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2011

- Edital
- Anexo I - Projeto básico
- Anexo II - Cálculo do valor contratual RI
- Anexo II - Cálculo do valor contratual RII
- Anexo III – Estudo Planilha Tarifária
- Anexo III – Modelo Planilha Tarifária
- Anexo III- Tarifa 2011
- Anexo IV- Diretrizes Para a Reestruturação
- Anexo V- Requisitos Mínimos
- Anexo VI- Critérios para julgamentos das propostas Técnicas
- Anexo VII- Modelos
- Anexo VIII- Dec 2819 STPP-JP
- Anexo VIII- Dec 5636 Bilhetagem
- Anexo VIII- Lei 8580 STTRANS
- Anexo VIII- Lei 8997 STPP-JP
- Anexo VIII- Lei 12021
- Anexo VIII- LO JP
- Anexo VIII- Plano Diretor JP
- Anexo IX- Minuta de contrato
- Anexo X- Glossário
- Itinerários
- Itinerários
- Mapa JP

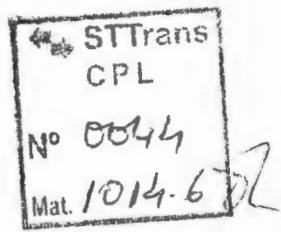


STTrans
CPL
Nº 00243
Mat. 1014-67

EDITAL

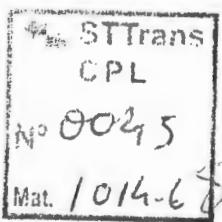
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2010/047142
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2011**

[Handwritten signatures and initials, including 'P', 'C', 'M', and a signature with a cross through it.]



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO
DE JOÃO PESSOA STTRANS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/047142
Edital**

A large, handwritten signature is written in cursive ink across the bottom right of the page. Below the signature, there is a small, handwritten mark that looks like the letter 'A'.



MINUTA DE EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE JOÃO PESSOA - STTrans

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2011

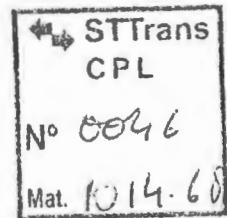
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2010/047142

PREÂMBULO

LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA-PB.

01. **SOLICITANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA – STTrans.
02. **MODALIDADE:** Concorrência, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 8.987/1995 e respectivas alterações.
03. **TIPO:** Melhor proposta técnica, com preço fixado no edital, nos termos do artigo 15, IV da Lei n° 8.987/95 e respectivas alterações.
04. **OBJETO:** Seleção de empresas ou consórcio de empresas para a outorga de concessão e exploração dos serviços de transporte público de passageiros, por ônibus, do Município de João Pessoa – PB.
05. **ESPECIFICAÇÕES:** Nos ANEXOS encontram-se os detalhamentos para a perfeita execução do objeto, especificações técnicas e esclarecimentos necessários.
06. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Técnica) deverão ser entregues na sessão pública, marcada para o dia 25/02/2011, às 09:00 horas, na Sede da Superintendência de Transporte e

(Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including 'M', 'D', 'F', and 'A').



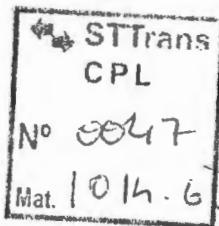
Trânsito - STTrans, situada na BR 230, Km 25 – Cristo Redentor, João Pessoa – Paraíba. CEP 58071-680.

- 07. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) anos prorrogável por igual período..
- 08. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o respectivo Edital e seus Anexos, a partir de 10 de janeiro de 2011, disponibilizados na Superintendência de Transporte e Trânsito - STTrans, situada na BR 230, Km 25 – Cristo Redentor, João Pessoa – Paraíba. CEP 58071-680, telefone (83) 3218-9315, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas, mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, agência 1618-7, conta corrente nº 65.003-x.

09. ROL DE ANEXOS:

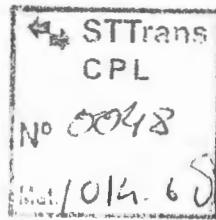
- ANEXO I** – Projeto Básico
- ANEXO II** – Cálculo do Valor Contratual
- ANEXO III** – Estudo Técnico para Composição de Tarifa
- ANEXO IV** – Diretrizes para a Reestruturação do Sistema de Transporte Público de Passageiros, por ônibus – STPP-JP
- ANEXO V** – Requisitos Mínimos para a Prestação do Serviço
- ANEXO VI** – Critérios para o Julgamento das Propostas Técnicas
- ANEXO VII** – Modelos
 - 1. Compromisso de disponibilidade de pessoal;
 - 2. Compromisso de disponibilidade de frota;
 - 3. Compromisso de disponibilidade de imóvel e instalações;
 - 4. Compromisso de constituição e registro de consórcio;
 - 5. Compromisso de acordo operacional: bilhetagem eletrônica;
 - 6. Compromisso de conhecimento e acordo operacional das obrigações comuns;
 - 7. Carta de credenciamento;
 - 8. Carta de apresentação da proposta técnica;
 - 9. Carta de encaminhamento de documentação de habilitação;
 - 10. Declaração de conhecimento dos termos do Edital;

2
11/14/68



11. Declaração de inexistência de impedimento;
12. Declaração em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- ANEXO VIII** – Legislação Municipal Correlata e normas operacionais da STTrans
- ANEXO IX** – Minuta do Contrato
- ANEXO X** – Glossário



1. INTRODUÇÃO

O Município de João Pessoa, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO - STTrans**, na condição de gestora do transporte público de passageiros, nos termos da Lei Municipal nº 8.997/99 e através de sua Comissão Especial de Licitação, nomeada pela portaria nº 054/2010, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na data, horário e local abaixo indicados, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2011**, certame de âmbito nacional, do tipo melhor proposta técnica, com preço fixado no Edital, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e na Lei Municipal nº 8.997/99, com o fim de selecionar as propostas mais vantajosas para a delegação, mediante **CONCESSÃO** da prestação dos **SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA**, conforme especificado nos Anexos ao Edital.

A presente concorrência e a adjudicação dela decorrente se regem pela Constituição Federal, por toda a legislação aplicável à espécie, notadamente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95; nº 9.074/95, e respectivas alterações; pela Constituição do Estado da Paraíba; Lei Orgânica do Município de João Pessoa; pela Lei nº 8.997/99 do Município de João Pessoa; no que couber; bem como pelos demais regulamentos e decretos aplicáveis e diretrizes procedimentais que vierem a ser baixadas pelo Município de João Pessoa e, ainda, pelas disposições deste Edital e respectivos Anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

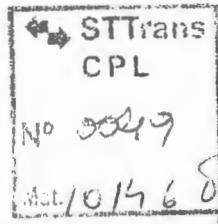
1.1. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Autorização e respectiva justificativa para a realização da outorga da concessão, conforme exige o art. 5º da Lei nº 8.987/95 da Excelentíssima Senhora Superintendente Municipal de Transportes, consta no Processo Administrativo nº 2010/047142.

1.2 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, designada pela autoridade competente, portaria nº 054/2010, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 28 de dezembro de 2010.

Caberá à Comissão Especial de Licitação realizar todos os atos vinculados ao certame licitatório, prestar todas as informações necessárias, as quais deverão ser



formuladas por escrito e protocoladas na sede da STTrans, responder aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas formulados pelos interessados, antes do início da sessão de abertura dos envelopes, juntando as respostas aos autos do processo administrativo respectivo.

As dúvidas e informações deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, conforme condições estabelecidas no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

As informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da Concedente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos proponentes.

1.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Foi realizada audiência pública em 16 de dezembro de 2010, convocada por meio de publicação em jornais de grande circulação do Município de João Pessoa, em 30 de novembro de 2010.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO

O objeto da presente concorrência é a seleção das propostas mais vantajosas para a delegação, mediante concessão, da prestação do Serviço de Transporte Público de Passageiros, por ônibus, do Município de João Pessoa, conforme especificado nos Anexos ao presente Edital, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população.

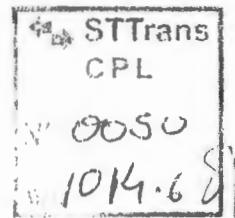
A concessão abrange todo o Sistema de Transporte Público de Passageiros, por ônibus, no Município de João Pessoa, composta por todas as linhas de serviço de Transporte Coletivo, em todas as modalidades ou categorias que servem ou que venham a servir ao Município por elas atendido.

A execução dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros, por ônibus, será dividida em 02 (duas) Regiões distintas, com linhas de transporte caracterizadas, disciplinadas e concentradas por áreas de influência, conforme legislação e regulamentação pertinentes, informadas neste Edital, conforme especificado no Anexo I.

A prestação do serviço descrito no objeto do presente contrato, ao longo de todo o período de vigência da concessão, compreenderá:

*
m
*

5



- I) Prestação adequada dos serviços de transporte público de passageiros, por ônibus, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987/95, por meio de oferta de viagens de acordo com a necessidade de deslocamento da população, abrangendo o serviço regular, conforme disposições no ordenamento de transporte do município;
 - II) Execução do planejamento operacional dos serviços, em observância das diretrizes, parâmetros e especificações da STTrans, visando, entre outros, a melhoria contínua do atendimento a população e a otimização dos serviços prestados;
 - III) Provimento, gestão, manutenção e operação da frota a ser utilizada na execução dos serviços;
 - IV) Provimento e gestão de garagem adequada à manutenção, conservação e guarda da frota;
 - V) Provimento, manutenção e operação de serviços de bilhetagem eletrônica em conformidade com o Decreto nº 5.636/2006 do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
 - VI) Provimento, manutenção e operação de serviço de informação ao usuário, integrado ao serviço de informação da STTrans;
 - VII) Gestão compartilhada com a STTrans da manutenção, conservação, limpeza e segurança dos terminais de integração;
- As condições necessárias à adequada prestação do serviço são aquelas constantes dos Anexos I, IV e V.

As concessionárias, em razão da necessidade de padronização e atuação uniforme quanto aos itens V, VI e VII, celebrarão Acordo Operacional específico, observadas as peculiaridades do Sistema de Transporte Público de Passageiros, por ônibus, com anuência da STTrans.

2.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação realizar-se-á sob a modalidade Concorrência, em consonância com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e respectivas alterações.

2.3. TIPO DE LICITAÇÃO

Melhor proposta técnica, com preço fixado no Edital, nos termos do artigo 15, IV da Lei nº 8.987/95 e respectivas alterações.

STTrans
CPL
0051
1014.69

2.4. VALOR CONTRATUAL

O cálculo do valor contratual foi determinado em consonância com as orientações das normas brasileiras de contabilidade e consta no Anexo II deste Edital.

2.5. PRAZO DO CONTRATO

Os serviços serão concedidos pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da assinatura dos respectivos contratos, nos termos do presente Edital.

Os prazos da Concessão poderão ser prorrogados por igual período, contados da assinatura do contrato, em razão do interesse público.

O prazo do inicio de operação não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de contratação, sob pena de desclassificação, e estará associado ao prazo de disponibilização dos veículos definidos pela proposta técnica apresentada pelo licitante.

A frota deverá estar disponibilizada em até 50 (cinquenta dias), contados da assinatura do contrato, para vistoria prévia dos veículos, sob pena de multa contratual diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) por ônibus não vistoriado.

A garagem e instalações previstas no Anexo V deverão estar disponibilizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

2.6. LOCAL E DATA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

No dia 25 de fevereiro de 2011, às 09:00 horas, a Comissão Especial de Licitação estará reunida em sessão pública na sede da Superintendência de Transporte e Trânsito - STTrans, situada na BR 230, Km 25 – Cristo Redentor, João Pessoa – Paraíba. CEP 58071-680, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA n.º 001/2011.

No caso da licitação não poder ser realizada na data estabelecida anteriormente, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Especial de Licitação.

3. DO EDITAL

O aviso sobre o presente Edital foi publicado no dia 08 de janeiro de 2011, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, bem como nos jornais de grande circulação no município de João Pessoa, e seus respectivos extratos encontram-se afixados em local visível na recepção da STTrans, situada na BR 230, Km 25 – Cristo Redentor, João Pessoa – Paraíba. CEP 58071-680.



3.1. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

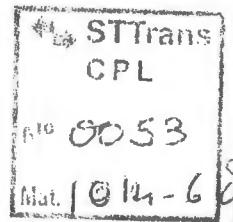
Os interessados poderão adquirir o respectivo Edital e seus Anexos, a partir de 07 de janeiro de 2011, disponibilizados na Superintendência de Transporte e Trânsito - STTrans, situada na BR 230, Km 25 – Cristo Redentor, João Pessoa – Paraíba. CEP 58071-680, mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, agência 1618-7, conta corrente nº 65.003-x.

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, bem como as relativas à operação dos serviços, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Especial de Licitação e protocoladas na sede da STTrans em até 05 (cinco) dias antes da data da apresentação das propostas da presente Concorrência.

3.2. ANEXOS

O Caderno de Licitação, disponível conforme estabelecido no preâmbulo é composto do Edital e seus Anexos, relacionados a seguir:

- ANEXO I – Projeto Básico
- ANEXO II – Cálculo do Valor Contratual
- ANEXO III – Estudo Técnico para Composição de Tarifa
- ANEXO IV – Diretrizes para a Reestruturação do Sistema de Transporte Público de Passageiros, por ônibus – STPP-JP
- ANEXO V – Requisitos Mínimos para a Prestação do Serviço
- ANEXO VI – Critérios para o Julgamento das Propostas Técnicas
- ANEXO VII – Modelos
 - 1. Compromisso de disponibilidade de pessoal;
 - 2. Compromisso de disponibilidade de frota;
 - 3. Compromisso de disponibilidade de imóvel e instalações;
 - 4. Compromisso de constituição e registro de consórcio;
 - 5. Compromisso de acordo operacional: bilhetagem eletrônica;
 - 6. Compromisso de conhecimento e acordo operacional das obrigações comuns;
 - 7. Carta de credenciamento;
 - 8. Carta de apresentação da proposta técnica;



9. Carta de encaminhamento de documentação de habilitação;
10. Declaração de conhecimento dos termos do Edital;
11. Declaração de inexistência de impedimento;
12. Declaração em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Legislação Municipal Correlata e normas operacionais da STTrans

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X – Glossário

3.3 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados pelas concessionárias serão remunerados pela receita tarifária obtida da cobrança das tarifas fixadas, tendo como base a tarifa básica contratual, o número efetivo de passageiros transportados e a política tarifária definida pela Concedente.

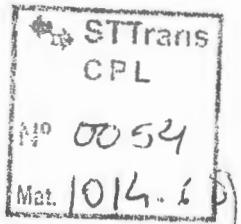
A tarifa básica contratual é aquela fixada neste Edital e no contrato de concessão, a qual deverá refletir a equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentado nos estudos realizados pela STTrans, conforme consta no Anexo III, que considera:

- I) As especificações dos serviços, incluindo as necessidades de frota;
- II) Os custos fixos e variáveis;
- III) A previsão de passageiros equivalentes de acordo com o modelo tarifário;
- IV) Os impostos e encargos incidentes sobre as receitas vinculadas ao transporte de passageiros.

De acordo com os estudos econômico-financeiro referido no parágrafo anterior, a tarifa básica contratual é de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), em conformidade com a Portaria 055/2010, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 28 de dezembro de 2010.

3.4 PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderá participar da presente licitação pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em consórcio, que documentalmente comprovem, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação



financeira, regularidade fiscal e de respeito ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

A participação na licitação, entendida como a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implicará na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Será vedada a participação de licitantes nas seguintes condições:

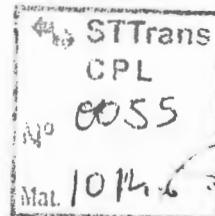
- I) Empresas Estrangeiras, mesmo que em consórcio com empresas nacionais;
- II) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- III) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- IV) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal, Estadual e Federal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- V) Em liquidação ou dissolução;
- VI) Enquadradadas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- VII) Não poderão participar do presente certame pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho.

Os interessados em concorrer ao certame licitatório deverão nomear formalmente seus representantes na visita técnica através de credenciamento devidamente assinado por responsável legal da empresa ou consórcio, limitado a 01 (um) representante por empresa interessada por Região, conferindo-lhe poderes para vistoriar as localidades onde serão realizados os serviços.

Poderão os licitantes concorrer a prestação dos serviços das duas Regiões em que se divide o objeto da presente licitação, porém a eles só será adjudicado 01 (uma) das Regiões a que concorrer, devendo manifestar expressamente a Região de sua preferência caso suas propostas sejam vencedoras em mais de 01 (uma) Região, mediante referência expressa na carta de apresentação de proposta técnica, cujo modelo encontra-se no Anexo VII deste Edital, a ser preenchido e encaminhado juntamente com a documentação do envelope nº 2.

Os licitantes que pretendem concorrer a mais de uma das Regiões referidas na presente Concorrência deverão apresentar documentação única para a fase de habilitação (Envelope nº 1). Para a Proposta Técnica (Envelope nº 2), deverão

+ Q
W J



apresentar tantos envelopes quantos forem as Regiões para os quais pretendem oferecer proposta.

Os interessados que tiverem adquirido o Edital deverão realizar uma visita técnica especializada, obrigatória e acompanhada por equipe técnica designada pela STTrans, que será realizada no dia 02/02/2011, às 9:00 horas, com saída da sede da STTrans localizada na BR 230, Km 25 – Cristo Redentor, João Pessoa – Paraíba, CEP 58071-680 e compreenderá a circulação pelo sistema viário principal e reconhecimento da operação de terminais de integração.

Na visita técnica serão respondidas apenas questões relacionadas com a Região e com o funcionamento do serviço de transporte público de passageiros, por ônibus. As questões que digam respeito a esclarecimentos sobre o Edital devem ser apresentadas, justificadas e fundamentadas, por escrito, à STTrans, sob pena de lhe ser negado seguimento, operando-se a preclusão, sendo respondidas, posteriormente, pela Comissão Especial de Licitação a todos os interessados que tenham adquirido o Edital.

Aos interessados que participarem da visita técnica será fornecida declaração de sua realização, que deverá ser apresentada, sob pena de inabilitação, na fase de credenciamento.

Os interessados deverão, ainda, comprovar que prestaram a garantia de proposta, a que alude o inciso III do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

A garantia deverá ser prestada por meio de moeda corrente nacional, títulos da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores ao da entrega dos envelopes, no valor de R\$ 2 milhões de reais, se a concessão pretendida por a Região 1 e no valor de R\$ 1,5 milhões de reais, se a concessão pretendida for a Região 2.

No caso de garantia em moeda corrente nacional, a mesma poderá ser efetuada mediante depósito no Banco do Brasil S/A, agência 1618-7, conta corrente nº 65.003-x, em nome da Superintendência de Transporte e Trânsito – STTrans.

No caso de garantia em Carta Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida;

No caso de títulos da dívida pública, os mesmos deverão possuir cotação em bolsa de valores, possuir exeqüibilidade, atualização monetária e vir acompanhados de laudo pericial feito por profissional que tenha fé-pública.

Handwritten signatures and initials, including 'W', 'X', 'Y', and 'Z'.

STTrans
CPL
Nº 0056
Mat. 101468

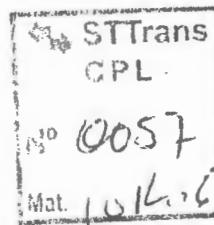
A garantia de manutenção da proposta, em quaisquer das suas modalidades, deverá ter validade por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes. Caso a prorrogação da validade das Propostas seja aceita pelo licitante, a garantia deverá ser prorrogada por igual período.

Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente Edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados neste Edital.

O oferecimento de proposta importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos licitantes às condições do Edital.

No caso de participação de consórcios, os mesmos estarão sujeitos às seguintes regras:

- I) As sociedades consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será a responsável principal, perante o Município, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista nos itens a seguir. A empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- II) O instrumento de constituição de consórcio de que trata o item anterior deverá indicar o percentual de participação de cada empresa no consórcio;
- III) O consórcio vencedor ficará obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do Contrato de Concessão, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/95, e poderá ter sua constituição e/ou composição alterada desde que seja observado o disposto no presente Edital;
- IV) Será exigida a apresentação conjunta, mas de forma individualizada, por empresa participante do consórcio, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção do consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;
- V) As empresas consorciadas não poderão participar da concorrência isoladamente, nem através de mais um consórcio para a mesma Região;



VI) As empresas consorciadas responderão solidariamente perante o Poder Concedente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da concorrência quanto na da execução do contrato;

VII) O licitante vencedor, isoladamente ou como participante de consórcio, poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, até o término do contrato, mediante prévia anuência do Município, devidamente justificada, observado o disposto no presente Edital e Anexos;

VIII) O Município só apreciará eventuais pedidos formulados na forma do item anterior se o licitante vencedor assumir responsabilidade integral e solidária pelo cumprimento das obrigações decorrentes dos Acordos Operacionais pela empresa resultante do ato societário referido.

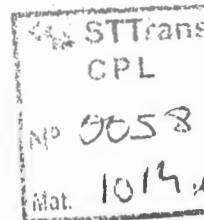
O descumprimento do disposto no item VII, que resulte em transferência do controle societário da concessionária, implicará na caducidade da concessão, sem prejuízo da imposição das demais penalidades cabíveis e das eventuais perdas e danos.

3.5 CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, na presença dos interessados, apresentando os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta técnica, juntamente com a declaração de visita técnica e comprovante de depósito de garantia de proposta. Após a entrega dos envelopes não será aceita a substituição ou anexação de documentos por parte dos licitantes, excetuando-se os casos em que a Comissão Especial de Licitação solicitar.

O licitante se fará representar por até 02 (dois) credenciados, sendo um para cada fase do certame, através de Carta de Credenciamento de Representante, nos moldes do Anexo VII, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- I) Carta de Credenciamento (Anexo VII);
- II) Instrumento de procura particular com firma reconhecida por autenticidade, que comprove poderes para praticar, em nome do licitante, todos os atos referentes à licitação, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;



- III) No caso de consórcio, o instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, outorgado pela empresa líder e acompanhado de procurações dos consorciados à empresa líder; e documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- IV) Declaração, fornecida pela Superintendência de Transporte e Trânsito – STTrans de que o licitante efetuou a visita técnica;
- V) Comprovante de depósito de garantia de proposta;
- VI) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

No momento do credenciamento, os representantes deverão estar munidos de documento hábil de identificação pessoal.

Cada representante, devidamente credenciado, terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder, para todos os efeitos, no momento ou *a posteriori*, por sua representada.

Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de um único licitante em cada uma das fases da licitação.

A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, com exceção da declaração de visita técnica e comprovante de garantia de proposta, não inabilitará o licitante ou será motivo de desclassificação de sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo nas sessões públicas.

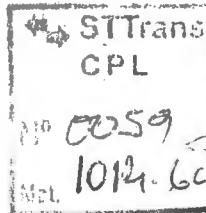
Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes. Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados, na forma descrita nos item 3.6 e 3.7 deste edital.

3.6 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 1

As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE nº1 os documentos especificados a seguir:

- I) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II) Documentação relativa à qualificação técnica;
- III) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- IV) Documentação relativa à regularidade fiscal.

3.6.1 Habilidade Jurídica



Para habilitação jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

- I) Registro Comercial, no caso de empresário;
- II) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- III) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- IV) Em se tratando de participação através de consórcio, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, nos termos deste Edital;
- V) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma atualizada e consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

3.6.2 Qualificação Técnica

A qualificação técnica dos licitantes será comprovada por meio de:

- I) Atestado, em nome do licitante ou de empresa(s) integrante(s) do consórcio licitante, firmado por ente público, que comprove desempenho anterior na prestação de serviço de transporte público de passageiros, por ônibus, regular urbano ou metropolitano ou suburbano, compatível com o objeto da licitação;
 - a. O atestado deverá informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço regular, bem como assinalar o prazo pelo qual o licitante presta o serviço.
- II) Declaração de Compromisso de Disponibilidade de Pessoal, e Compromisso de Disponibilidade de Frota, conforme Anexo VII, de acordo com a necessidade de operação dos serviços.
- III) Declaração de Compromisso de Disponibilização de Imóvel, conforme Anexo V, de acordo com a necessidade de operação dos serviços.
- IV) Atestado, em nome do licitante ou de empresa(s) integrante(s) do consórcio licitante, firmado por ente público ou privado, que comprove desempenho anterior em bilhetagem eletrônica.

3.6.3 Qualificação Econômico-financeira

Será comprovada a qualificação econômico-financeira com a exposição dos seguintes resultados:

STTrans
CPL
0060
Mat. 10/11/69

I) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo-se chegar aos seguintes Índices, apresentando em pelo menos 02 (dois) deles, resultados iguais ou maiores do que os mínimos estabelecidos para cada um, conforme demonstrado a seguir:

a. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 0,3 (três décimos).

Será considerado como ILG o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Realizável a Longo Prazo (RLP) pela soma do Passivo circulante (PC) com o Exigível a Longo Prazo (ELP):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 0,3 (três décimos).

Será considerado como ILC a divisão do Ativo Circulante (AC) pelo valor do Passivo Circulante (PC):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c. Endividamento Total (ET) igual ou menor a 0,50 (cinco décimos).

Será considerado como ET a divisão do Passivo Circulante (PC) mais o Exigível a Longo Prazo (ELP) pelo Ativo Total (AT), devendo serem mantidas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

d. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um).

Será considerado com SG a divisão do Ativo Total (AT) pela soma do Passivo Circulante (PC) mais o Exigível a Longo Prazo (ELP):

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

II) As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

- III) No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado por cópia autenticada, constando os números das páginas transcritas no Livro Diário;
- IV) No caso das Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, conforme exigido em lei;
- V) Certidões negativas de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede do licitante. Para os licitantes sediados na Cidade de João Pessoa, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos Ofícios de Registro de Distribuição e Protesto. Os licitantes sediados em outras comarcas do Estado da Paraíba ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da Concorrência;

3.6.4 Regularidade Fiscal

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao objeto desta Concorrência;
- III) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V) A comprovação relativa à regularidade fiscal deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos itens anteriores ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da(s) serventia(s) onde tramita(m) a(s) respectiva(s) ação(ões) judicial(is);
- VI) Os documentos referidos nos itens I a IV poderão ser apresentados por meio de documento original, ou através de documentos emitidos pela internet, de acordo com

a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência da respectiva autenticidade pelo Município;

VII) No caso da licitante estar enquadrada na formação de consórcios, todas as empresas componentes deverão apresentar documentação da regularidade fiscal.

3.6.5 Carta, Compromissos e Declarações:

O licitante deverá ainda, apresentar, juntamente com a documentação de habilitação:

- I) Carta de encaminhamento de documentos de habilitação;
- II) Compromisso de disponibilidade de pessoal adequado à prestação do serviço de transporte público de passageiros;
- III) Compromisso de disponibilidade de frota adequada à operação da atividade;
- IV) Compromisso de disponibilidade de imóveis e instalações em área adequada à atividade, de acordo com a legislação aplicável em matéria urbanística e ambiental;
- V) Em caso de empresas consorciadas, compromisso de constituição e registro do consórcio antes da celebração do Contrato de Concessão, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal 8.987/95;
- VI) Compromisso de celebração, por instrumento público ou particular, de Acordo Operacional no que se refere ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- VII) Compromisso de celebração, por instrumento público ou particular, de Acordo Operacional Comum no que se refere a outras operações, com as licitantes vencedoras das demais Regiões, com a finalidade de disciplinar o desempenho das obrigações comuns a todos as Regiões;
- VIII) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da lei, de que a empresa dá integral cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- IX) Declaração de Inexistência de Impedimento.

Em se tratando de consórcio, salvo as exceções expressamente previstas nos dispositivos constantes do item 3.6 – Da Habilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados por todas as empresas que o integram.

A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada.

Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data designada para a abertura dos envelopes.

3.7 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE nº 2



A Proposta Técnica será elaborada de acordo com as disposições do presente Edital, devendo indicar expressamente a Região de preferência do licitante na Carta de Apresentação da Proposta Técnica - Anexo VII e serão analisadas com base nos critérios definidos no Anexo VI, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- I) Experiência na operação dos serviços de transporte público regular urbano, metropolitano ou suburbano de passageiros com utilização de ônibus;
- II) Experiência na operação de linhas de transporte coletivo de passageiros com cobrança eletrônica de tarifa (Sistema de Bilhetagem Eletrônica);
- III) Projeto de melhoria operacional.

3.8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) **ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO - STTrans

CONCORRÊNCIA N.º 001/2011

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

NOME COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE CADA REPRESENTANTE CREDENCIADO

(b) **ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO – STTrans

CONCORRÊNCIA N.º 001/2011

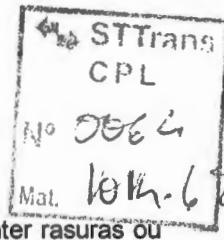
REGIÃO N.º:

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

NOME COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE CADA REPRESENTANTE CREDENCIADO

Os documentos dos ENVELOPES nº 1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

Os documentos exigidos no ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8. 666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da



documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante do licitante, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do ENVELOPE "n.º 1", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação do licitante.

A Comissão de Licitação poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 dias, contados até a data da realização da licitação.

Os documentos do ENVELOPE n.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA - serão apresentados em modelos de formulário na forma do Anexo VII, observados os critérios definidos no Anexo VI, e elaborados pelo licitante, devidamente impressos, digitados ou etiquetados, sendo datados e assinados pelos seus representantes legais, com indicação expressa do nome, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico (e-mail) e fax do licitante e de seus representantes legais.

Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 3.7.

Os documentos deverão ser apresentados de forma clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

Os documentos deverão ser rubricados em todas as suas páginas por representantes legais dos licitantes.

A prática de atos pelos licitantes em cada etapa da licitação está sujeita à preclusão, sendo vedada a interposição de recursos referentes a etapas já consumadas do certame.



Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A STTrans em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na concorrência ou os seus resultados.

3.9 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Os critérios para julgamento das propostas constam no Anexo VI deste Edital

3.10 PROCEDIMENTO – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Após a recepção dos envelopes dos licitantes que acudirem à convocação, na presença destes e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão Especial de Licitação dará início à sessão pública de abertura dos envelopes, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outros licitantes.

Todos os atos praticados nas sessões de abertura de envelopes e de julgamento serão lavrados em ata assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

Os licitantes se farão representar, para cada uma das fases, por um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

Após o credenciamento dos representantes legais serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada licitante por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes que assim desejarem.

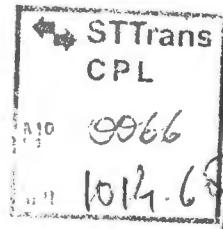
A Documentação de Habilidação e as Propostas Técnicas serão abertas em sessões públicas sucessivas, a iniciar, a primeira delas, no dia, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

As Sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão Especial de Licitação e representantes de cada Licitante que se interessar em assistir às mesmas.

Tão logo se inicie as Sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão, conforme facultado neste Edital.

Na Primeira Sessão serão abertos os envelopes nº 1, contendo a Documentação de Habilidação, a qual será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes à Sessão.

Nesta Primeira Sessão será divulgado o resultado da habilitação ou será informada a data de divulgação do mesmo.



Comunicado o resultado do julgamento da Habilitação e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da Comissão convocará as Licitantes para a realização da Segunda Sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão:

- a) Devolvidos, fechados, os envelopes nº 2 das Licitantes inabilitadas;
- b) Abertos os envelopes nº 2 das Licitantes habilitadas e rubricados os correspondentes documentos.

Na hipótese do resultado da fase de habilitação ocorrer na mesma seção de abertura dos envelopes de nº 1, e de o resultado não ser contestado por todos os licitantes, poderão ser abertos os envelopes nº 2, de Proposta Técnica.

Na seção de abertura das Propostas Técnicas será informada a data de divulgação do resultado do julgamento das mesmas e do resultado final da licitação.

Serão lavradas atas das Sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes às Sessões.

Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

A classificação das propostas será efetuada em função da maior Nota de Proposta Técnica, obtida para cada Região.

Constatado o atendimento das exigências formuladas no presente Edital no que se refere à habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor da licitação no que se refere à respectiva Região. Será declarado um vencedor para cada Região.

A Região de preferência do licitante será indicada em caráter irrevogável e irretratável na CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (Anexo VII), nos termos do presente Edital.

O procedimento adotado com relação a uma Região não prejudicará as demais.

É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

A Comissão Especial de Licitação poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, suspender as sessões de licitação, convocando os licitantes a se apresentarem em outro horário ou data.

3.11 CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação classificará as propostas na seguinte seqüência: Região 01 e Região 02.

Cada proponente será adjudicado no máximo em 01 (uma) Região de serviço, observando-se:

- I) Maior valor da NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA (NPT) para cada Região;
- II) Em caso de empate de valores propostos em uma mesma Região será realizado sorteio nos termos do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- III) Em caso de um mesmo proponente ter sido vencedor em mais de 01 (uma) Região, será observada a ordem de preferência por ele formalmente declarada, conforme modelo em Anexo;

Os demais concorrentes classificados poderão ser chamados a firmar o Contrato de Concessão decorrente da presente licitação, desde que atendidos os requisitos do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de impedimento legal, desistência ou decadência de direito do adjudicatário original, obedecida à ordem de classificação.

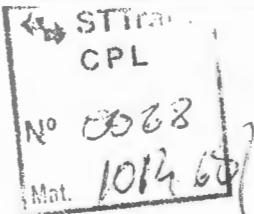
Julgados os recursos eventualmente interpostos e após a apreciação do processo licitatório pelos órgãos e autoridades competentes, o objeto da presente Licitação será adjudicado ao vencedor da licitação no que se refere a cada Região, observada a estrita ordem de classificação, sendo o resultado da licitação homologado pelas autoridades competentes e realizada divulgação mediante publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

3.12 GARANTIA:

O licitante vencedor prestará garantia de 0,5% (cinco décimos por cento) do Valor Estimado da Região da Concessão que concorreu, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o licitante opte por seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor do Município, fornecido pela companhia seguradora, devendo o prêmio estar devidamente quitado.

A garantia de proposta poderá ser aproveitada para integralizar a garantia contratual, nos termos do disposto no presente Edital.



A comprovação da garantia é condição para assinatura do contrato, e será restituída após o seu término, mediante requerimento da Concessionária, obedecidas às normas aplicáveis à espécie.

A garantia será prestada em moeda corrente nacional, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, à escolha do contratado, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

3.13 CRITÉRIOS DE REAJUSTE TARIFÁRIO

O valor da tarifa básica contratual está em conformidade com o estudo técnico apresentado no Anexo III, e será reajustada anualmente de acordo com o disposto neste Edital.

A tarifa básica contratual será reajustada, a cada período de 12 (doze) meses, tomando como referência de cálculo os 12 (doze) meses anteriores ao do mês de reajuste, de modo a recompor o seu valor.

O valor da tarifa poderá ser reajustado em períodos menores, mediante estudo técnico apresentado pelas Concessionárias ou pelo Poder Concedente.

3.14 PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE GARAGEM

Cabrá à concessionária vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, implantar e manter em perfeitas condições de funcionamento instalações de garagem compatíveis com o porte e as características da operação dos serviços de transporte público de passageiros prestados em cada uma das Regiões, observadas as características mínimas exigidas no Anexo V. A indicação da garagem, nos termos supracitados, deverá ser realizada por documento que comprove ter posse, disponibilidade, propriedade do imóvel ou declaração que comprove ter opção de compra, locação ou arrendamento da área.

3.15 RECURSOS

É assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório, desde que obedecidos os parâmetros ditados pelo artigo 109 da Lei Federal 8.666/1993.

+ Q
M Q
X

Dos atos da Administração decorrentes da presente licitação e da legislação aplicável, bem como de qualquer ato decisório da Comissão Especial de Licitação, cabem:

- I) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a. Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
 - b. Julgamento das propostas;
 - c. Anulação ou revogação da licitação.
- II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III) Pedido de Reconsideração, de decisão da Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

A intimação dos atos referidos nos incisos I, II e III será feita mediante publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa ou Diário Oficial do Estado da Paraíba.

A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II poderá ser feita por comunicação direta aos interessados se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, devendo ser lavrada em ata.

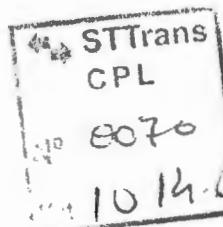
O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam disponíveis para consultas do interessado.

4 DO CONTRATO DE CONCESSÃO



As adjudicatárias serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, da data do recebimento da convocação, firmar os contratos respectivos, nos termos da minuta constante no Anexo VII, atendidas as seguintes exigências:

- I) Recolher o valor da garantia de contrato;
- II) Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, constituir e registrar o consórcio;
- III) Apresentar certidão válida de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) Celebrar os Acordos Operacionais.

Do Contrato de Concessão constará a data de início da operação ficando os licitantes vencedores obrigados a comprovar o cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

O não cumprimento de forma injustificada do adjudicatário em comprovar o cumprimento dos compromissos assumidos ou de firmar o Contrato de Concessão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

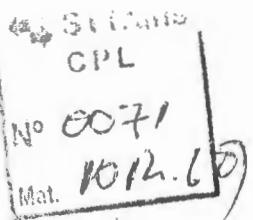
O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Concessionária, farão parte integrante do Contrato, independente da transcrição.

Havendo recusa na assinatura do Contrato de Concessão, é facultado à Superintendência de Transporte e Trânsito - STTrans, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante falso e da execução da garantia de proposta, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Os adjudicatários deverão iniciar a operação dos serviços no prazo máximo ofertado em sua PROPOSTA TÉCNICA, a contar da assinatura do Contrato de Concessão, sob pena de perda do direito à concessão, sendo chamados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado.

No período compreendido entre a data da assinatura do Contrato de Concessão e o início da operação dos serviços, o adjudicatário não poderá praticar qualquer ato que possa direta ou indiretamente prejudicar o bom andamento dos atuais serviços de transporte público de passageiros, por ônibus, empregando seus melhores esforços com

+ Q
W Q
X



a finalidade de não estabelecer condicionantes administrativas e operacionais para que não ocorra qualquer descontinuidade no atendimento à população.

O adjudicatário responderá perante o Município, bem como, se for o caso, perante usuários e prestadores de serviços de transporte público de passageiros, a qualquer título, sem prejuízo da imposição das demais penalidades cabíveis, e, ainda, da perda do direito à concessão, podendo ser chamados os licitantes remanescentes, a critério do Município.

A nulidade da licitação importa a nulidade do Contrato de Concessão, não gerando obrigação de indenizar por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

4.1 Direitos e Obrigações

4.1.1 Constituem direitos e obrigações da CONCEDENTE:

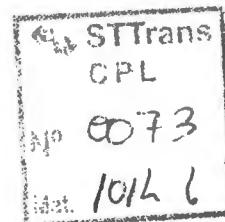
- I. Fixar itinerários e pontos de parada;
- II. Fixar horários, freqüência e frota de cada linha;
- III. Determinar terminais de integração e sua operação;
- IV. Planejar, gerenciar e fiscalizar o sistema;
- V. Orçar receitas e despesas do sistema;
- VI. Implantar e extinguir linhas e extensões;
- VII. Contratar as empresas que executarão o serviço de transporte;
- VIII. Gerenciar, em conformidade com Decreto 5.636/06 o Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- IX. Definir, gerenciar e controlar o Sistema de Gerenciamento do Transporte - SGT;
- X. Estabelecer intercâmbio com entidades técnicas e acadêmicas;
- XI. Firmar convênios, consórcios, contratos ou acordos para integração com a Região Metropolitana de João Pessoa, com o Estado ou individualmente com cada Município;
- XII. Firmar, quando necessário, convênios com órgãos de segurança pública, com o objetivo de promover condições de segurança aos usuários, empregados e à operação dos serviços;
- XIII. Estabelecer a metodologia de cálculo que define a tarifa;
- XIV. Implementar medidas efetivas no controle e atualização da metodologia tarifária, a partir da verificação dos custos, investimentos e outras despesas da CONCESSIONÁRIA;

STTrans
SPL
Nº 0072
101460
Mat.

- XV. Elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários;
- XVI. Determinar local e procedimentos para inspeções veiculares, testes de fumaça, e captação de coordenadas do GPS dos veículos;
- XVII. Vistoriar os veículos, garagens e instalações da CONCESSIONÁRIA;
- XVIII. Fixar e aplicar penalidades;
- XIX. Estabelecer as normas de operação;
- XX. Proceder ao cadastramento do pessoal da CONCESSIONÁRIA, usuários e veículos do transporte público de passageiros, necessários para atender este Contrato ou outras legislações pertinentes;
- XXI. Definir a vida útil e padronizar as características dos veículos;
- XXII. Estimular o aumento da qualidade e da produtividade dos serviços e da preservação do meio ambiente;
- XXIII. Implantar mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados para facilitar o seu acesso aos usuários;
- XXIV. Regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução do contrato;
- XXV. Fornecer à CONCESSIONÁRIA as normas e os padrões técnicos a serem utilizados na execução do contrato;
- XXVI. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos municípios;

4.1.2 Constituem direitos e deveres da CONCESSIONÁRIA:

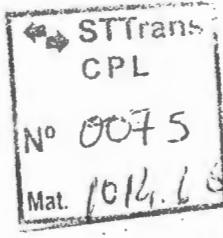
- I. Receber justa remuneração pelos serviços prestados, mantida a equação econômico-financeira do Contrato, na forma da lei e nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- II. Manter a continuidade do serviço;
- III. Prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em leis nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- IV. Dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;
- V. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONCEDENTE;
- VI. Efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil, de acordo com o plano de contas, modelos e padrões que lhe forem determinados, de modo a possibilitar a fiscalização pública;



- VII. Cumprir as normas e determinações de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de tarifa;
- VIII. Transportar os titulares de créditos em cartão inteligente vendidos antecipadamente;
- IX. Informar os valores originários aos usuários que não utilizam cartão inteligente;
- X. Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, cadastrado junto à CONCEDENTE, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONCEDENTE;
- XI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XII. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, previdenciários, fundiários e comerciais resultantes da execução deste contrato de concessão;
- XIII. Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares pertinentes;
- XIV. Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;
- XV. Garantir, dentro das suas possibilidades, a segurança e a integridade física dos usuários e trabalhadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros, por ônibus, de João Pessoa, instituindo mecanismos de monitoramento, controle, cumprimento das determinações da CONCEDENTE, vigilância, logística, tecnologia e cobertura de acidentes pessoais adequados aos custos tarifários;
- XVI. Executar os serviços programados definidos pela CONCEDENTE;
- XVII. Submeter-se à fiscalização da CONCEDENTE, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;
- XVIII. Zelar pela preservação da originalidade dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- XIX. Apresentar, periodicamente, os seus veículos para inspeção técnica programada, em local na garagem com infra-estrutura adequada para realização dos serviços, limpos e com seus sistemas funcionais, elétricos, pneumáticos,

STTrans
CPL
0074
10/11/69

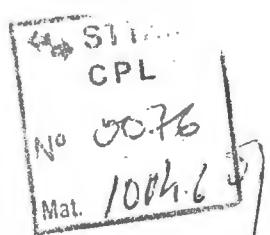
- mecânicos e outros equipamentos ou acessórios, em perfeitas condições de uso.
- XX. Sanar as irregularidades, que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, para a obtenção do certificado de vistoria e cadastro, nos prazos e condições estabelecidas em regulamento próprio;
 - XXI. Preservar o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos e/ou instrumentos obrigatórios, tais como: roleta, validador de cartão inteligente, tacógrafo, sistema GPS, sistema de mensagens, sistema de segurança de porta e outros;
 - XXII. Manter diariamente os veículos e terminais sob sua responsabilidade, em adequado estado de conservação e limpeza;
 - XXIII. Promover, sempre que necessário, a desinsetização nos veículos sob sua responsabilidade;
 - XXIV. Comunicar a **CONCEDENTE**, na data em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes, informando também, as providências adotadas e a assistência que for devida aos usuários e prepostos;
 - XXV. Tomar imediatas providências no caso de interrupção de viagem, para não prejudicar o usuário;
 - XXVI. Reabastecer e fazer manutenção dos veículos em local apropriado, sem passageiros a bordo;
 - XXVII. Não operar com veículos que estejam derramando combustível ou óleos lubrificantes na via pública;
 - XXVIII. Afixar cartazes de utilidade pública no interior dos veículos e terminais, conforme solicitado pela **CONCEDENTE**;
 - XXIX. Desenvolver ações que visem ao bem estar de seus funcionários durante o período de trabalho;
 - XXX. Desenvolver ações que visem a coibir invasões de usuários sem o pagamento da tarifa e vandalismo nos veículos e terminais de integração;
 - XXXI. Desenvolver, executar e participar, em conjunto com a **CONCEDENTE**, de campanhas educativas aos usuários do transporte público de passageiros;
 - XXXII. Manter garagem, área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração suficientes para atender toda sua frota, bem como



- equipamentos adequados às exigências técnicas da **CONCEDENTE**, às legislações legais pertinentes, inclusive as de uso do solo e meio ambiente;
- XXXIII. Garantir à **CONCEDENTE** o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, para o exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte público de passageiros;
- XXXIV. Apresentar à **CONCEDENTE**, anualmente, balanço demonstrativo de resultados;
- XXXV. Orientar adequadamente os operadores sobre determinações operacionais definidas pela **CONCEDENTE**;
- XXXVI. Recuperar ou pagar os danos que der causa por ato culposo ou doloso causados na infra-estrutura do sistema conforme estabelecido pela **CONCEDENTE**;
- XXXVII. Responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades;

4.1.3 São direitos e deveres dos USUÁRIOS:

- I. Receber o serviço adequado;
- II. Ser conduzido com segurança e urbanidade;
- III. Ser tratado com respeito pela **CONCESSIONÁRIA** e pela **CONCEDENTE** através de seus prepostos, empregados e servidores;
- IV. Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
- V. Ser transportado em ônibus em boas condições de manutenção e limpeza;
- VI. Utilizar o transporte público dentro dos horários fixados pela **CONCEDENTE**;
- VII. Ter os direitos estabelecidos em legislações específicas respeitados pela **CONCEDENTE**, **CONCESSIONÁRIA** e demais usuários;
- VIII. Ter serviço de atendimento para reclamações, sugestões e informações, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do sistema de transporte.;
- IX. Contribuir para manter em boas condições os equipamentos e os veículos através dos quais lhes são prestados os serviços;
- X. Portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores, mantendo a ordem e bons costumes nos veículos e terminais;
- XI. Pagar a tarifa devida corretamente;
- XII. Identificar-se quando usuário isento, conforme legislação vigente;
- XIII. Contribuir, informando à **CONCEDENTE** quaisquer atos dos operadores ou usuários que possam prejudicar a sustentabilidade do Sistema, bem como



quaisquer atos de vandalismo que possam causar prejuízos ao Sistema de Transporte;

- XIV. Apresentar o cartão inteligente ou outro comprovante de passagem à fiscalização da CONCEDENTE, quando solicitado;
- XV. Não utilizar o sistema de modo que venha comprometer a higiene dos veículos, terminais ou seus ocupantes;
- XVI. Não transportar produtos e animais, com exceção do cão guia, devidamente cadastrado, que possam comprometer a segurança e conforto dos demais usuários.

4.2. Equilíbrio Econômico-Financeiro

Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no presente Edital e nos respectivos Anexos constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato de Concessão, observado-se, ainda, os dispostos nos itens 4.2.1 e 4.2.2

4.2.1 Revisão Contratual

Observados os pressupostos estabelecidos no Anexo IX – Minuta de Contrato de Concessão, na legislação aplicável, bem como no presente Edital e em seus demais Anexos, o Contrato de Concessão poderá ser objeto de revisão, sem prejuízo da aplicação do reajuste tarifário, a qualquer tempo, a fim de que seja restaurado seu equilíbrio econômico-financeiro.

O procedimento de revisão se fará, a qualquer tempo, por iniciativa da STTrans ou por iniciativa das concessionárias.

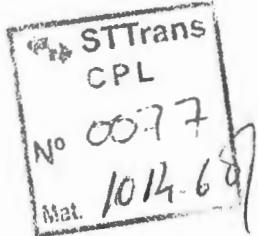
A revisão será formalizada mediante aditamento ao contrato de concessão.

4.2.2. Reajuste Tarifário

Uma vez decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Portaria 055/2010, de 28 de dezembro de 2010, que determinou o valor da tarifa inicial para a composição do equilíbrio econômico-financeiro desta licitação, realizar-se-á o processo de reajuste da tarifa.

Observar-se-á periodicidade de 12 meses para novos e sucessivos reajustes tarifários no decorrer do contrato de concessão.

O reajuste da tarifa básica contratual, e dos demais valores das tarifas associadas a ela, ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Contrato de Concessão, em conformidade com o estabelecido no Anexo III deste edital.



4.3 BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

Dentre os bens vinculados à Concessão são considerados bens reversíveis os veículos e equipamentos embarcados, de utilização exclusiva nos serviços de transporte público de João Pessoa.

Os bens revertidos à CONCEDENTE ao final da concessão deverão estar em condições de uso por pelo menos mais 24 (vinte e quatro) meses.

A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, na forma da legislação aplicável à espécie.

Na data de início da operação dos SERVIÇOS e ao longo da vigência do Contrato de Concessão, a concessionária deverá dispor dos bens vinculados à CONCESSÃO em condições de operação, em conformidade com o presente Edital e respectivos Anexos, bem como com a regulamentação baixada pelo Poder Público.

Os bens vinculados à CONCESSÃO sujeitam-se ao disposto no presente Edital e em seus demais Anexos.

4.4 SANÇÕES

A recusa dos licitantes vencedores em assinar os Contratos de Concessão dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-os às penalidades previstas no presente Edital e na legislação aplicável.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, ainda, das obrigações decorrentes do presente Edital e de seus Anexos, da Propostas Técnicas e dos Acordos Operacionais apresentados, o Município, através da Superintendência de Transporte e Trânsito - STTrans, poderá aplicar as sanções previstas na Minuta do Contrato de Concessão (Anexo IX).

No ato da assinatura do Contrato de Concessão, o adjudicatário deverá manifestar expressamente sua concordância em se submeter às sanções impostas pelo Poder Público, através da instauração do devido processo legal, com fundamento na legislação, nos regulamentos vigentes, bem como nas suas futuras alterações.

4.5 INTERVENÇÃO



O Poder Público poderá intervir na concessão, com observância dos requisitos fixados nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.6 EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Independentemente de interpelação judicial, o Contrato de Concessão poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.

4.7 FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

A fiscalização da operação dos serviços caberá à Superintendência de Transporte e Trânsito - STTrans, a quem compete a prática de todo e qualquer ato ou diligência que se façam necessários ao exercício dos respectivos poderes de fiscalização.

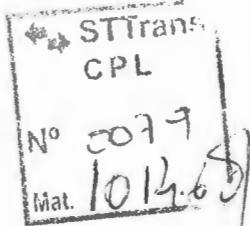
O Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à concessionária a contratação, às expensas da própria concessionária, de empresa de Auditoria, independente, idônea e de notória especialização, referendada pela STTrans, para a realização da auditoria referida neste item.

A concessionária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização e Auditoria. Os atos de fiscalização e auditoria executados pelo Município e/ou por seus prepostos, não eximem a concessionária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Compete à concessionária fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização e à Auditoria todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho dos serviços.

A atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade do concessionário no que concerne aos serviços contratados, à sua operação e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Poder Público, ou, ainda, perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na operação dos serviços contratados não implicará em co-responsabilidade da Fiscalização ou do Poder Público, bem como de seus prepostos.

4.8 TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA



Na forma da legislação aplicável, a transferência da concessão, sem prévia anuência do Poder Público, implicará a caducidade da concessão, sem prejuízo da imposição das demais penalidades cabíveis e das eventuais perdas e danos.

Para fins de obtenção da anuência de que trata o item anterior, o pretendente deverá observar o disposto no Anexo IX – Minuta do Contrato de Concessão.

O Município só contemplará ocasionais pedidos estabelecidos neste item se a concessionária assumir responsabilidade integral e solidária pelo cumprimento das obrigações decorrentes dos ACORDOS OPERACIONAIS pelo novo concessionário.

Deverão ser comunicados ao Poder Público os acordos de acionistas ou instrumentos semelhantes que venham a ser celebrados pelos acionistas da concessionária, que possam afetar direta ou indiretamente a concessão ou que resultem em eventual transferência da concessão ou do controle societário.

4.9 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Sem prejuízo da responsabilidade da concessionária pelos danos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares, aos serviços concedidos, bem como a implementação de projetos associados.

Os contratos referidos neste item serão regidos pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o Poder Público.

A execução das atividades contratadas por terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis.

4.10 ACORDOS OPERACIONAIS

Como uma das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão, a adjudicatária de cada Região deverá celebrar os seguintes Acordos Operacionais com as adjudicatárias das outras Regiões:

- I) Acordo Operacional com a finalidade de disciplinar o desempenho de obrigações comuns a todas as Regiões no que se refere ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica, notadamente, dentre outros aspectos, com relação à interoperabilidade;
- II) Acordo Operacional com a finalidade de disciplinar o desempenho de obrigações comuns a todas as Regiões, na forma estabelecida pela legislação Municipal, não abrangidas pelo inciso anterior.

STTtran
CPL
Nº 0080
Mat. 101460

Os Acordos Operacionais de que trata este item deverão ser celebrados por instrumento público ou particular, sendo subscrito pelo adjudicatário de cada uma das Regiões, os quais farão parte integrante do Contrato de Concessão.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelos concessionários nos Acordos Operacionais está sujeita à imposição das sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Se, por qualquer razão, houver o término da concessão outorgada a um licitante vencedor para determinada Região, todas as concessionárias das demais Regiões deverão firmar acordo com a nova concessionária para que esta ingresse, nas mesmas condições originais, nos Acordos Operacionais.

4.11 DISPOSIÇÕES GERAIS

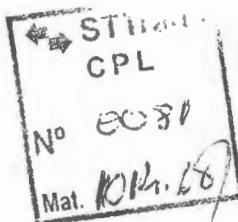
A prestação dos serviços e sua execução, operação e exploração estão sujeitas às incidências tributárias previstas na legislação aplicável.

O Poder Público estabelecerá, nos termos da Lei e através de regulamento próprio, as formas de eventuais contrapartidas às gratuidades previstas na legislação para o serviço de transporte público de passageiros por ônibus.

De acordo com as disposições do presente Edital e dos respectivos Anexos, a operação dos serviços de transporte público de passageiro, por ônibus, objeto da concessão possibilita a eventual operação do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana, que venha a ser instituído, através de Convênio ou Consórcio entre as Prefeituras que compõe Região Metropolitana de João Pessoa, instituída pela **Lei Complementar Estadual nº 59/2003**, constituindo dever dos concessionários.

Ainda em conformidade com as disposições do presente Edital e dos respectivos Anexos, a operação dos serviços objeto da concessão pressupõe a operação dos **BRT's – Bus Rapid Transit**, que venham a ser instituídos no município de João Pessoa, constituindo dever dos concessionários.

Entende-se por BRT o sistema tronco-alimentado constituído por vias segregadas do trânsito geral, com prioridade de circulação em intersecções viárias, exclusividade para a circulação de veículos de alta capacidade, garagens, estações especiais que permitam o rápido e massivo embarque e desembarque de passageiros, pagamento de tarifa fora dos veículos e sistema de informação ao usuário.



Cada concessionário terá o dever de operar os BRT's de forma integral ou proporcional, se for o caso, operados *pro-rata*, segundo o mercado atendido em cada Região.

Se os BRT's corresponderem a mais de uma Região, a operação dos serviços será compartilhada pelas concessionárias de cada uma das Regiões envolvidas, de acordo com a regulamentação estabelecida pelo Poder Público.

O não cumprimento ou o atraso no cumprimento do dever de operação dos BRT's na forma estabelecida pelo Poder Público configura hipótese de violação de obrigação contratual, sujeitando a concessionária à caducidade da concessão e/ou aplicação das demais sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, ficando o Poder Público autorizado a instaurar os competentes processos licitatórios com o fim de evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

O disposto no presente item abrange todos os BRT's que vierem a ser implantados pelo Poder Público durante a vigência da concessão.

4.12 DISPOSIÇÕES FINAIS

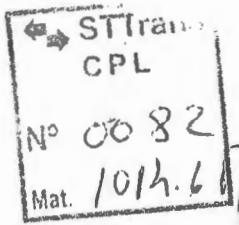
Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do presente Edital e respectivos Anexos, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada ou anulada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação de proposta nos termos da presente licitação indica o pleno conhecimento e manifesta sua inteira concordância com o presente Edital e respectivos Anexos.

Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Na contagem dos prazos referidos no presente Edital, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

Os prazos estabelecidos em dias no presente Edital e nos respectivos Anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

A Comissão Especial de Licitação dará ciência aos licitantes das decisões pertinentes à presente licitação através de publicação no Semanário Oficial do Município do João Pessoa ou Diário Oficial do Estado da Paraíba, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os licitantes ou aos respectivos representantes legais.

Havendo inconsistências, incoerências, contradições ou conflitos entre o que consta do texto do presente Edital e o texto dos respectivos Anexos, bem como entre textos dos Anexos entre si, deverá prevalecer o significado constante do documento considerado, ou seja, aquele no qual o texto estiver inserido.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

4.13 FORO

É competente o foro da Comarca da Capital de João Pessoa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Concorrência e da adjudicação dela decorrente.

LB
João Pessoa, 01 de janeiro de 2011.

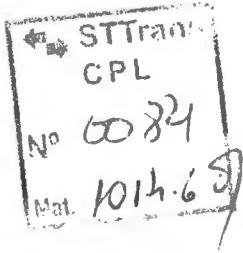
Laura Maria Farias Barbosa

Superintendente da STTrans



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO
DE JOÃO PESSOA STTRANS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/047142
ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

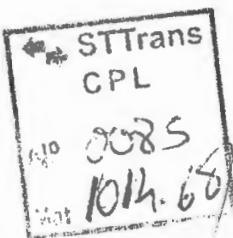
[Handwritten signatures and initials, including a large signature and initials "GJ", and a smaller "A"]*



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE JOÃO PESSOA
STTRANS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/047142

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

[Handwritten signatures and initials, including 'A', 'M', 'F', and 'X' with a checkmark.]



1. Apresentação

Este anexo coniém uma descrição geral das características do Sistema de Transporte Público de Passageiros, por ônibus, de João Pessoa – STPP-JP, com vistas a oferecer aos interessados na Licitação, objeto deste Edital, informações sobre a estrutura e organização da rede de serviço de transporte coletivo da cidade.

João Pessoa é a capital e a cidade mais populosa do estado da Paraíba, localizada na região nordeste do Brasil. Possui uma população de aproximadamente 750.000 habitantes, correspondente a um terço da população do estado e cerca de 60% do PIB. Encontra-se inserida em um aglomerado urbano que envolve outros 05 (cinco) municípios: Bayeux, Cabedelo, Conde, Lucena e Santa Rita.

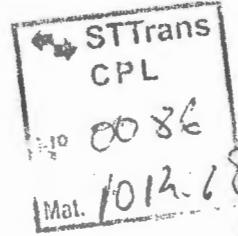
Durante as duas últimas décadas, o município passou por um ciclo de crescimento significativo, entre 1983 e 2004 a população urbana cresceu 64,4% e a área urbana praticamente dobrou de tamanho (crescimento de 90%) resultando em sérios impactos sobre o padrão de mobilidade de pessoas e bens.

Entre 2008-2009, a frota de veículos particulares (carros e motocicletas) registrados na cidade cresceu a uma taxa de 48 (quarenta e oito) veículos por dia, e os reflexos deste aumento é sentido em um incremento significativo dos congestionamentos e do nível de poluição atmosférica na cidade de João Pessoa.

Para dar uma resposta sustentável a este crescimento é necessário reformular o sistema de mobilidade urbana, para que o seu desenvolvimento futuro seja orientado em torno dos sistemas de transportes sustentáveis, notadamente o transporte público e o transporte não motorizado.

O governo municipal decidiu priorizar a reestruturação do sistema de transporte público de passageiros na cidade de João Pessoa, que irá envolver o desenvolvimento de um novo modelo de mobilidade urbana sustentável. Um sistema de transporte coletivo mais eficiente, que contemple a racionalização de rotas e da frota operante, promoção do sistema de transporte não motorizado em setores estratégicos da cidade integrado ao transporte público, desenvolvimento de um sistema de gestão em transporte que promova interação permanente com os usuários, controle da utilização dos veículos particulares, bem como a integração da estratégia de mobilidade sustentável, com o plano de gestão e uso do solo.

O planejamento e gerenciamento do sistema de transporte público de João Pessoa são realizados pela Superintendência de Transporte e Trânsito - STTrans,



autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, cujas atribuições encontram-se definidas na Lei Municipal nº 8.580/98, Lei de criação da STTrans.

A STTrans é responsável pela coordenação e execução das políticas de transporte e trânsito de João Pessoa, assegurando à população mobilidade, acessibilidade, segurança, fluidez e conforto nos sistemas de transporte e trânsito, respaldada na competência, satisfação profissional e nos avanços tecnológicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no município.

Os procedimentos para definição de atendimento pelo transporte público, que envolvem o dimensionamento e eventuais ajustes advindos da expansão ou redução do sistema, a fiscalização e controle da operação, cadastro de usuários, obrigações das concessionárias e demais procedimentos serão realizados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.819/95, que regula o transporte de passageiros por ônibus da capital, e demais normas correlatas.

2. Caracterização do sistema de transporte

Neste item apresenta-se o esquema operacional do transporte público de passageiros, por ônibus, de João Pessoa e a cobertura espacial de suas linhas. Descreve, ainda, a logística operacional do sistema quanto as regiões de atuação, terminais de ônibus, corredores e tipos de linhas e itinerário.

O sistema viário por onde se realizam as ligações do transporte público é constituído, em geral, por vias pavimentadas, resultando em uma malha urbana contínua.

O serviço de transporte público que serve à cidade de João Pessoa é realizado através de 93 (noventa e três) linhas de ônibus, responsáveis pelo deslocamento diário de aproximadamente 285.000 (duzentos e oitenta e cinco) passageiros, com uma frota cadastrada de 533 (quinhentos e trinta e três) veículos.

2.1 Estrutura básica:

A estrutura básica do Sistema de Transporte Público de Passageiros de João Pessoa – STPP-JP possui a finalidade de garantir o deslocamento de pessoas, com segurança, integridade e rapidez, ao menor custo possível, observando:

Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3

STI
CPL
Nº 0087
Mat. 1014 6/09

- I. Integração com o uso do solo e sistema viário, configurando uma cidade com crescimento linear;
- II. Acessibilidade com o pagamento de uma única tarifa;
- III. Caracterização predominantemente radial, com terminais para integração física;
- IV. Faixas exclusivas caracterizando corredores de transporte;
- V. Cobrança convencional, em moeda corrente, e cobrança antecipada, através do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- VI. Integração ampliada por terminais, fora dos eixos principais e integração temporal;
- VII. Tarifa com abrangência metropolitana.

2.2 Das Redes de Transporte

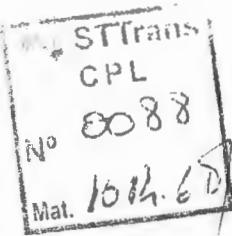
a) Delimitação das Regiões

O município de João Pessoa apresenta um padrão heterogêneo de ocupação populacional, formando uma mancha urbana mais densa junto à área central, à orla marítima e em torno da "Mata do Buraquinho". Completando este desenho espacial, observam-se vazios urbanos e áreas pouco densas, localizadas na porção sul do município. A divisão das áreas de atuação do sistema de transporte do município foram distribuídas de acordo com as características da malha urbana existente sendo descrita a seguir.

Região 1 - áreas consolidadas e Região 2 - áreas de expansão. As linhas que compõem cada Região encontram-se apresentadas a seguir.

REGIÃO 1:

LINHA	NOME	TIPO	EXTENSÃO (m)
1500	CIRCULAR	Circular	47014
2307	PENHA - RANGEL - PEDRO II	Circular	40723
2514	MANGABEIRA	Circular	28836
2515	MANGABEIRA	Circular	28681
3200	CIRCULAR	Circular	33370
3207	PENHA – PEDRO II – RANGEL	Circular	44392
3507	CIDADE VERDE	Circular	34140
3510	BANCÁRIOS	Circular	35273



5100	CIRCULAR	Circular	48405
5204	CRISTO SHOPPING	Radial	39495
5204 OP	CRISTO SHOPPING – OPCIONAL	Radial	39495
5206	MANGABEIRA	Circular	29376
5210	MANGABEIRA	Circular	29006
5307	CIDADE VERDE	Circular	32115
5310	BANCÁRIOS	Circular	34197
5600	MANGABEIRA	Transversal	34474
5603	MANGABEIRA VII	Transversal	42187
5603 OP	MANGABEIRA VII – OPCIONAL	Transversal	42187
5605	MANGABEIRA – SHOPPING	Transversal	38155
101	GROTÃO	Radial	26656
101 OP	GROTÃO – OPCIONAL	Radial	26622
102	COSTA E SILVA	Radial	26723
106	GEISEL - CRUZ DAS ARMAS	Radial	31210
107	JOSÉ AMÉRICO	Radial	35031
114	GROTÃO – FUNCIONÁRIOS	Radial	32504
201	CEASA	Radial	25569
202	ERNESTO GEISEL	Radial	24117
202 OP	ERNESTO GEISEL – OPCIONAL	Radial	24111
203	MANGABEIRA	Radial	34433
204	CRISTO	Radial	21749
207	PENHA	Radial	42232
208	CRISTO	Radial	23008
209	CIDADE VERDE – RANGEL	Radial	31926
301	MANGABEIRA - PEDRO II	Radial	26289
301 OP	MANGABEIRA - PEDRO II OPCIONAL	Radial	26284
302	CIDADE VERDE	Radial	31209
303	MANGABEIRA - PEDRO II	Radial	25839
304	CASTELO BRANCO - PEDRO II	Radial	23142
402	TORRE	Radial	17774
500 OP	TAMBAÚ – OPCIONAL	Radial	27875

STTrans
CPL
Nº 0089
Mat. 10h 6/4

510	TAMBAÚ- TAMANDARE	Radial	32565
511	TAMBAÚ - RUY CARNEIRO	Radial	23793
513	TAMBAÚ – BESSA	Radial	34921
514	MANGABEIRA VII	Radial	32962
517	CASTELO BRANCO	Radial	19499
521	BESSA	Radial	23904
600 OP	BESSA – OPCIONAL	Radial	15916
601	BESSA	Radial	26467
603	BESSA	Radial	28052
A101	GROTÃO - JOAO PAULO II	Radial	29979
A600	MANAIRA SHOPPING - HIPER BOMPREÇO	Radial	17195
I006	ANATÓLIA	Integração Gratuita	3800
52 Linhas			1.574.877 Metros

REGIÃO 2:

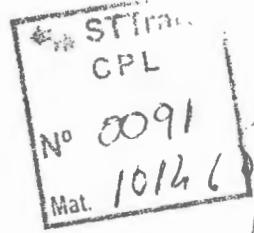
LINHA	NOME	TIPO	EXTENSÃO (m)
1001 A	BAIRRO INDÚSTRIAS – MANDACARU	Diametral	45419
1001 B	BAIRRO INDÚSTRIAS – MANDACARU	Diametral	45419
1502	GEISEL - ALTO DO MATEUS	Circular	58374
1510	CIRCULAR	Circular	34306
1519	VALENTINA - CRUZ DAS ARMAS	Circular	39674
2300	CIRCULAR	Circular	34271
5110	CIRCULAR	Circular	35273
5120	VALENTINA – EPITÁCIO	Radial	42608
002	ROGER	Radial	9981
003	JAGUARIBE	Radial	14860
103	GRAMAME	Radial	41798
104	BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	Radial	31476
105	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	Radial	16102

+ X
N X
5

STTrans
CPL
Nº 2096
Mat. 10h 60

109	RUA DO RIO	Radial	14765
110	JARDIM PLANALTO	Radial	18022
113	GRAMAME	Radial	35934
115	DISTRITO	Radial	32400
116	COLINAS DO SUL	Radial	34197
118	MUÇUMAGRO - PARATIBE	Radial	54669
401	ALTIPLANO	Radial	20423
501	COLINAS DO SUL - CEHAP	Radial	48233
503	TREZE DE MAIO	Radial	18432
504	MANDACARUENSE	Radial	19959
505	BAIRRO DOS IPÊS	Radial	14631
506	BAIRRO DOS ESTADOS	Radial	26828
506 OP	BAIRRO DOS ESTADOS - OPCIONAL	Radial	26957
507	CABO BRANCO	Radial	26574
507 B	CABO BRANCO	Radial	23461
509	JOÃO AGRIPIÑO	Radial	19369
512	BAIRRO SÃO JOSE	Radial	20461
516	ILHA DO BISPO - EPITÁCIO	Radial	24171
528	PENHA - ALTIPLANO	Radial	55681
602	ILHA DO BISPO	Radial	27214
604	BAIRRO DOS IPÊS	Radial	21242
701	ALTO DO MATEUS	Radial	17418
A002	ALTO RODRIGUES	Radial	15210
I004	VALENTINA - PRAIA DO SOL	Integração	23005
I007	PENHA - CABO BRANCO	Integração	50899
I008	MUÇUMAGRO - MANGABEIRA	Integração	12241
I009	BOA ESPERANÇA - COLINAS DO SUL	Integração	8569
I010	VALENTINA II - FACENE	Integração	15417
I012	CIDADE VERDE	Integração	4172
42			1.180,115
Linhas			Metros

4
5
6
7
8



b) Descrição dos itinerários das linhas

Os itinerários e mapa com ruas e bairros do Município de João Pessoa encontram-se no **Sub-Anexo 1- Itinerários** deste anexo.

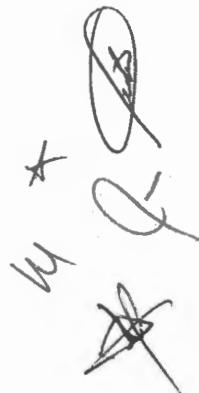
2.3 Características das Linhas

Esse universo de 94 (noventa e quatro) linhas está dividido em: 63 (sessenta e três) linhas radiais, 18 (dezoito) linhas circulares, 04 (quatro) linhas transversais, 02 (duas) linhas diametais e 07 (sete) linhas "integração":

- Radiais: linhas que têm como destino a região central do Município;
- Circulares: linhas que têm os pontos inicial e final situados no mesmo local, ou seja, saem de um determinado ponto da cidade, atendem dois corredores distintos, "operam em pares" que circulam em sentidos inversos (horário e anti-horário) e retornam ao ponto inicial;
- Transversais: linhas que unem bairros;
- Diametais: linhas que unem bairros e que têm seu itinerário passando pela área central do município;
- Integração: linhas que se integram por meio dos terminais e da bilhetagem eletrônica.

A operação do sistema distribui-se através dos eixos viários utilizados pelo transporte público, podendo existir corredores, sendo estes operados por pelo menos uma empresa. Na proximidade com a área central, há sobreposição de atendimentos, utilizando os mesmos eixos viários.

A figura a seguir apresenta a estrutura geral do sistema de transporte do município de João Pessoa:



STT
CPL
Nº 0092
10h.60



2.4 Características do tipo de serviço:

Segundo o tipo de serviço, as linhas são divididas em:

- **Serviço Convencional:** linhas que operam diariamente em veículos sem ar condicionado, com cobrança de tarifa única;
- **Serviço Opcional:** linhas que operam com oferta de um serviço diferenciado para o usuário, veículos com ar condicionado, lotação limitada ao número de assentos e tarifa diferenciada;
- **Integração:** linhas que operam como qualquer linha do sistema, porém alimentando um terminal de ônibus ou um determinado ponto de parada, possibilitando utilização de um segundo ônibus;
- **Serviço Especial:** linhas que operam em ocasiões específicas no atendimento às praias e eventos.



2.5 Infraestrutura

a) Das Vias

O sistema viário utilizado pelas das linhas a serem licitadas é, em sua grande maioria, revestido por asfalto, com alguns trechos em paralelepípedo, e uma parcela reduzida de áreas não pavimentadas. A distribuição das vias por cada tipo de pavimento é apresentada a seguir.

TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO (metros)
Pavimentado	2.715.593
Não-pavimentado	39.399
TOTAL	2.754.992

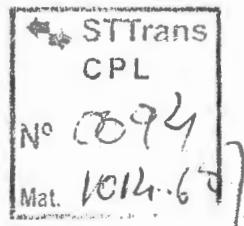
b) Dos Corredores de Transportes

Os corredores de transportes podendo ter sua operação compartilhada pelas Concessionárias, com linhas e serviços que incluem, parcial ou integralmente, a extensão do corredor em seus itinerários, independente da Região de origem.

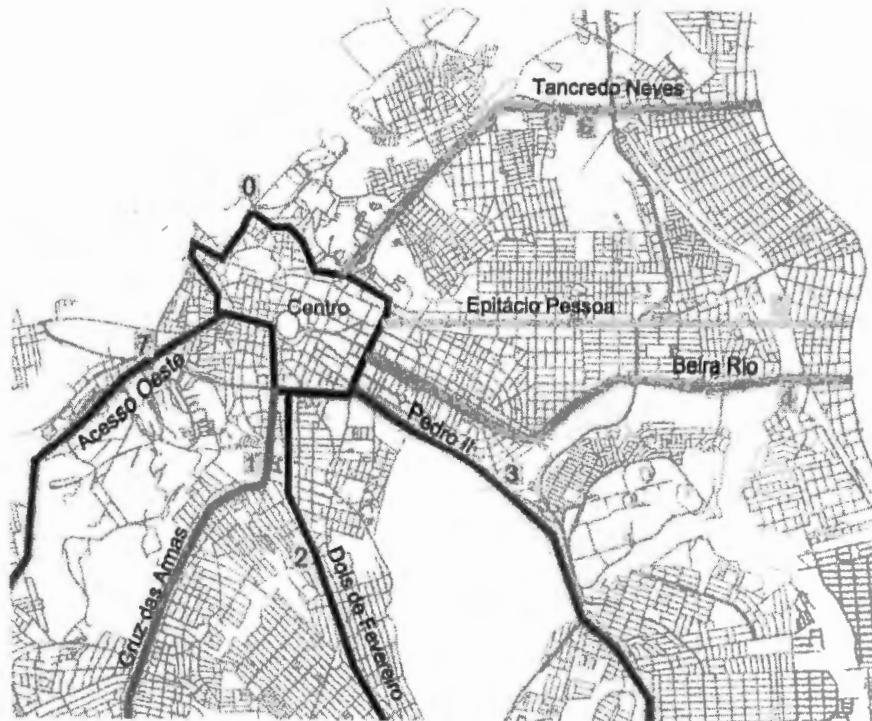
A configuração radial do sistema resulta em uma sobreposição de atendimentos de diversas linhas de ônibus, utilizando os mesmos eixos viários, principalmente nas proximidades da área central.

Os corredores de transportes são identificados por suas principais vias de atendimento e possuem as seguintes características:

CÓDIGO	NOME	NÚMERO DE LINHAS
1	Cruz das Armas	25
2	Dois de Fevereiro	17
3	D. Pedro II	10
4	Beira Rio	2
5	Epitácio Pessoa	40
6	Tancredo Neves	5
7	Acesso Oeste	1



A seguir croqui dos corredores na malha urbana:



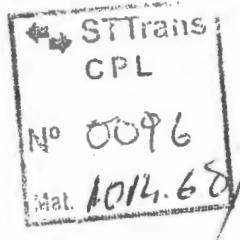
c) Dos Terminais de Integração

A rede de transporte público conta com quatro terminais de integração de linhas, sendo 01 (um) no Varadouro, 01 (um) no Valentina e 01 (um) no Altiplano e 01 (um) no Colinas do Sul, conforme descritos a seguir:

- **Terminal Varadouro:** localizado na área central do município, é um terminal fechado de integração, com plataformas de embarque e desembarque de passageiros. Acessam este terminal 60 (sessenta) linhas de ônibus, oriundas de diversas partes do município.
 - No quadro abaixo são apresentadas as linhas de ônibus que atendem a este terminal.

STTrans
CPL
Nº 0095
Mat. 1014.60

NÚMERO	LINHA	REGIÃO
1502	GEISEL - ALTO DO MATEUS	1
3200	CIRCULAR	1
3507	CIDADE VERDE	1
3510	BANCÁRIOS	1
5307	CIDADE VERDE	1
5310	BANCÁRIOS	1
101	GROTÃO	1
102	COSTA E SILVA	1
106	GEISEL - CRUZ DAS ARMAS	1
107	JOSÉ AMÉRICO	1
201	CEASA	1
202	ERNESTO GEISEL	1
203	MANGABEIRA	1
204	CRISTO	1
208	CRISTO	1
301	MANGABEIRA - PEDRO II	1
303	MANGABEIRA - PEDRO II	1
304	CASTELO BRANCO - PEDRO II	1
402	TORRE	1
510	TAMBAÚ - TAMANDARÉ	1
511	TAMBAU - RUY CARNEIRO	1
513	TAMBAÚ - BESSA	1
517	CASTELO BRANCO	1
521	BESSA	1
601	BESSA	1
603	BESSA	1
A101	GROTÃO - JOÃO PAULO II	1
2300	CIRCULAR	2
2307	PENHA - RANGEL - PEDRO II	2
3207	PENHA - PEDRO II - RANGEL	2
5120	VALENTINA - EPITÁCIO	2
002	ROGER	2
003	JAGUARIBE	2
103	GRAMAME	2
104	BAIRRO DAS INDUSTRIAS	2
105	CIDADE DOS FUNCIONARIOS	2
109	RUA DO RIO	2
110	JARDIM PLANALTO	2
113	GRAMAME	2



114	GROTÃO - FUNCIONÁRIOS	2
115	DISTRITO	2
116	COLINAS DO SUL	2
207	PENHA	2
302	CIDADE VERDE	2
401	ALTIPLANO	2
501	COLINAS DO SUL - CEHAP	2
503	TREZE DE MAIO	2
504	MANDACARUENSE	2
505	BAIRRO DOS IPÊS	2
506	BAIRRO DOS ESTADOS	2
507	CABO BRANCO	2
507 B	CABO BRANCO	2
509	JOÃO AGRIPINO	2
512	BAIRRO SÃO JOSÉ	2
516	ILHA DO BISPO - EPITÁCIO	2
528	PENHA - ALTIPLANO	2
602	ILHA DO BISPO	2
604	BAIRRO DOS IPÊS	2
701	ALTO DO MATEUS	2
A002	ALTO ROGER	2

- **Terminal Valentina:** localizado na porção sul do município, é um terminal fechado de integração, com plataformas de embarque e desembarque de passageiros. Acessam este terminal 08 (oito) linhas de ônibus.
 - No quadro abaixo são apresentadas as linhas de ônibus que atendem a este terminal.

NÚMERO	LINHA	REGIÃO
1519	VALENTINA - CRUZ DAS ARMAS	2
2300	CIRCULAR	2
5120	VALENTINA - EPITÁCIO	2
118	MUÇU MAGRO - PARATIBE	2
I004	VALENTINA - PRAIA DO SOL	2
I008	MUÇU MAGRO - MANGABEIRA	2
I009	BOA ESPERANÇA - COLINAS DO SOL	2
I010	VALENTINA II - FACENE	2

- **Terminal Altiplano:** localizado na porção leste do município, é um terminal aberto de integração, com embarque e desembarque de passageiros realizado nas calçadas. Acessam este terminal 03 (três) linhas de ônibus. O controle das transferências é realizado visualmente por fiscais das empresas.
 - No quadro abaixo são apresentadas as linhas de ônibus que atendem a este terminal:

NÚMERO	LINHA	REGIÃO
401	ALTIPLANO	2
528	PENHA – ALTIPLANO	2
1007	PENHA - CABO BRANCO	2

- **Terminal Colinas do Sul:** localizado na porção sul do município, é um terminal fechado de integração, com plataformas de embarque e desembarque de passageiros. Acessam este terminal 05 (cinco) linhas de ônibus.
 - No quadro abaixo são apresentadas as linhas de ônibus que atendem a este terminal:

NÚMERO	LINHA	REGIÃO
103	GRAMAME	2
113	GRAMAME	2
114	GROTÃO - VIA FUNCIONÁRIOS	2
116	COLINAS DO SUL	2
501	COLINAS DO SUL - CEHAP	2

3. Sistema de Gestão do Transporte – SGT

O Sistema de Gestão do Transporte – SGT, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.636/06, é o modelo de gestão adotado pela STTrans, que proporciona o controle efetivo da operação do sistema. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o Sistema de Posicionamento Global – GPS e os demais subsistemas de tecnologias inteligentes de transportes são as ferramentas utilizadas para o gerenciamento do transporte público por meio de indicadores de desempenho, informações para o planejamento estratégico, e fiscalização.